



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Junqueiro

CNPJ: 12.265.468/0001-97

CNPJ: 12.265.468/0001-97
Rua João de Deus, 76 - Centro, Junqueiro - AL, 57270-000 / (82) 3541-1368



PROTOCOLLO

Protocollo : 02040010

Ano : 2021

Emissão : 04/02/2021 08:21:15

Requerente / Procurador :

ALVANDIR MARCELO DA SILVA

Titular / Órgão :

ALVANDIR MARCELO DA SILVA

Tipo de Processo :

Abertura de Processo

Resumo :

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ASSESSORIA CONTÁBIL.

Outras Informações :

Status :

Em Andamento

MOVIMENTAÇÃO

[illegible]



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Junqueiro

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Rua João de Deus, 76 - Centro, Junqueiro - AL, 57270-000 / (82) 3541-1368

**PROTOCOLO**

Protocolo : 02040010

Ano : 2021

Emissão : 04/02/2021 08:21:15

Requerente / Procurador :

ALVANDIR MARCELO DA SILVA

Titular / Órgão :

ALVANDIR MARCELO DA SILVA

Tipo de Processo :

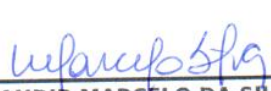
Abertura de Processo

Assunto :

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL.

OUTROS DADOS**DOCUMENTOS ANEXADOS**☐ Cópia RG☐ Cópia CPF☐ Cópia Comprovante de Residência☐ Cópia Carteira Profissional**ASSINATURA DO REQUERENTE****ASSINATURA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

DATA : ____ / ____ / ____


ALVANDIR MARCELO DA SILVA

Nome :

CPF/CI :



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Memorando 002/2021-SMFP

Junqueiro-Al, 04 de fevereiro de 2021.

Ao
Exmo. Prefeito do município de Junqueiro
Sr. Cicero Leandro Pereira da Silva

Assunto: Contratação de Serviços Técnicos e Especializados de Assessoramento contábil.

Prezado Senhor prefeito,

Realizando os levantamentos restou constatado a necessidade de contratação de empresa para realização de serviços técnicos **de assessoramento e contábil**: atender as secretarias municipais: Fundo de Saúde, Assistência, Educação e RPPS de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade; elaboração dos demonstrativos contábeis, a elaboração da proposta das Leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA). Ao realizar esta contratação o Município de Junqueiro tem como objeto assegurar o cumprimento das leis orçamentárias, incluindo-se o respeito a seus prazos e determinações específicas.

Desde já, encaminho em anexo às especificações técnicas, e demais obrigações contratuais necessária a contratação conforme consta no Termo de Referência.

Atenciosamente,


Alvandir Marcelo da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Trata-se da Contratação de Serviços Técnicos e Especializados de Assessoramento contábil. Ao realizar esta contratação o Município de Junqueiro tem como objeto assegurar o cumprimento das leis orçamentárias, incluindo-se o respeito a seus prazos e determinações específicas.

Assim, necessita-se de empresa ou profissional que seja reconhecido pelos serviços específicos relativos as audiências públicas.

A prestadora de serviço será contratada por processo de inexigibilidade, cumprindo para este fim a análise do notório saber e experiência, justificando a escolha e o preço conforme requer a Lei.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A inexistência de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, em sendo viável, compete ao caráter discricionário do administrador realiza-la ou não, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum. Ou seja, a licitação inexigível por vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação demonstrará a situação de inexistência de licitação que ora se apresenta.

A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados na seguinte ordem:

a) Referentes ao objeto do contrato:

- *Que trate de serviços técnicos;*
- *Que o serviço esteja elencado no art. 13, da Lei N. 8.666/93;*
- *Que o serviço apresente determinada singularidade;*
- *Que o serviço não seja de publicidade e divulgação.*

b) Referentes ao contrato:

- *Que o profissional detenha a habilidade pertinente;*
- *Que a especialização seja notória;*
- *Que a notória especialização esteja intimamente relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.*

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

upb



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Assim, passemos a pontuar as especificidades do caso em tela.

2.2 – FUNDAMENTAÇÃO

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços da seguinte forma textualidade:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;(…)

2.3 - DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO TÉCNICO ELENADO NO ART. 13 e III, DA LEI 8.666/93

A referida contratação enquadra-se no restrito rol do Artigo 13 da Lei 8.666/93, tendo em vista tratar-se de estudos técnicos e Assessoria Técnica, para atividades singulares, vejamos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;(…)

Portanto, resta satisfeito o referido requisito.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Para que algo seja compatível com o outro, é preciso que haja uma coexistência harmoniosa entre ambos no mundo comum, assim, para que um preço seja compatível com o de mercado, é preciso que exista, pelo menos, outra empresa, de mesmo porte e capacidade, que preste, exatamente o mesmo serviço e apresente um preço similar ao primeiro. No caso da Empresa 3.

Assim, tem-se que o preço a ser praticado é o de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensal, contabilizando o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4 - DO PAGAMENTO E DE SUAS CONDIÇÕES

A Contratante obrigar-se-á a pagar ao CONTRADO, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensal, contabilizando o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no entanto os pagamentos, em face do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 deverão ocorrer até a vigência do crédito orçamentário.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Handwritten signature/initials.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



5 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir é da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período.

6 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ter sua rescisão antecipada, sem cumprimento integral do seu objeto, consensualmente ou judicialmente nas hipóteses expressamente previstas pela Lei nº 8.666/93 e desde que a parte interessada comunique por escrito a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A parte que não observar as condições deste contrato deverá pagar a outra parte multa de 10% (dez por cento) extensivamente ao caso de inadimplência dos pagamentos mensais, sem prejuízo das demais disposições contratuais e legais, sendo ainda facultada à parte inocente a rescisão unilateral imediata do contrato.

7 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração nos termos a serem pactuados só poderá ser feitas de mútuo acordo entre as partes, firmando-se, para esse fim, o necessário Aditivo Contratual.

8 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

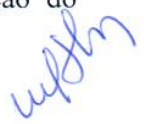
- Elaboração do balanço anual e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- Elaboração dos balancetes mensais do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação de Assistência Social, RPPS e o balancete consolidado do Município;
- Acompanhamento da execução orçamentaria – emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com Lei 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Alimentação dos Sistemas de Orçamento Público em Saúde -SIOPS e em Educação - SIOPE, dos Ministérios da Saúde e Educação;
- Transmissão das informações contábeis ao SICAP- Sistema Integrado ao Controle da Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no que diz respeito ao Poder Executivo e seus respectivos Fundos e Autarquias;
- Atender as Secretarias Municipais em assuntos referentes à área contábil e financeira, bem como elaborar, quando solicitado: planilhas, relatórios e gráficos diversos.

Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9 - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE: entregar a CONTRATADA, exigir o cumprimento de todos compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta, efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato; aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis; documentar as ocorrências havidas na execução do

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



contrato; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais da contratada; prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Comunicar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, tendo por objeto a adoção das medidas corretivas necessárias; publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Finanças e Planejamento.

O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual e fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos;

12 - DAS SANÇÕES

A parte que não observar as condições deste contrato deverá pagar a outra parte multa de 10% (dez por cento) de seu valor global, sem prejuízo das demais disposições contratuais legais, sendo ainda facultada à parte inocente a rescisão unilateral imediata do contrato.

11 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei de 8.666/93.


Alvandir Marcelo da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME

Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, sala 47,
Ed. Wall Street, Poço, Maceió-AL, CEP 57025-275

E-mail: exame.contabilidade@hotmail.com

Fone: (82) 99973-1329

Maceió, 04 de janeiro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

Secretário Municipal de Administração de Junqueiro - AL

Assunto: Proposta de preço para prestação de serviços especializados em assessoria contábil.

Senhor Secretário,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria apresentamos proposta de preço para os serviços especializados em assessoria contábil para atender todas as Secretarias Municipais, Fundos de Saúde, Assistência e de Educação e RPPS, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Associada ao suporte técnico a nossa assessoria abrange, além da elaboração dos demonstrativos contábeis, a elaboração da proposta das Leis: Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual - LOA, bem como as suas reformulações no exercício vigente, se houver necessidade, nos prazos fixados pelo Poder Executivo, de forma que sejam assegurados e viabilizados os objetivos e metas que a Administração pretenda alcançar.



EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME

Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, sala 47,

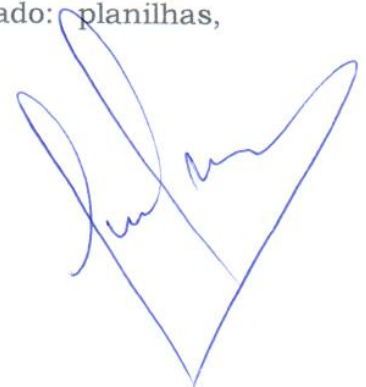
Ed. Wall Street, Poço, Maceió-AL, CEP 57025-275

E-mail: exame.contabilidade@hotmail.com

Fone: (82) 99973-1329

Quando da execução dos serviços esta empresa disponibilizará profissionais nas de Contabilidade devidamente registrado em seu respectivo Conselho, com conhecimento na área, comprovado por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, para prestar os serviços de suporte técnicos a serem desenvolvidos nessa Prefeitura, conforme a seguir relacionados:

1. Elaboração do Balanço Anual e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
2. Elaboração dos balancetes mensais do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, RPPS e o balancete consolidado do Município;
3. Acompanhamento da execução orçamentária - emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
4. Alimentação dos Sistemas de Orçamento Público em Saúde – SIOPS e em Educação – SIOPE, dos Ministérios da Saúde e Educação;
5. Alimentação do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, com relação às Contas Anuais e aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal;
6. Transmissão das informações contábeis ao SICAP – Sistema Integrado ao Controle da Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no que diz respeito ao Poder Executivo e seus respectivos Fundos e Autarquias;
7. Atender as Secretarias Municipais em assuntos referentes à área contábil e financeira, bem como elaborar, quando solicitado: planilhas, relatórios e gráficos diversos.



**EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI – ME**

Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, sala 47,

Ed. Wall Street, Poço, Maceió-AL, CEP 57025-275

E-mail: exame.contabilidade@hotmail.com

Fone: (82) 99973-1329

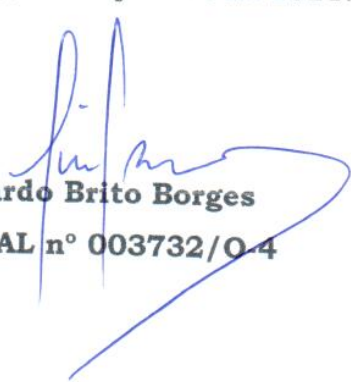
- Nos serviços apresentados estão incluídos o licenciamento de um Sistema Contábil e Planejamento para atender a todas as Secretarias Municipais, Fundos de Saúde, Educação, Assistência Social e do Regime de Própria Previdência Social – RPPS com a quantidade de usuários ilimitados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MENSAL	TOTAL
01	Administração e demais Secretarias	Mês	12	7.000,00	84.000,00
02	Fundo Municipal de Saúde	Mês	12	4.500,00	54.000,00
03	Fundo Municipal de Educação	Mês	12	4.500,00	54.000,00
04	Fundo Municipal de A. Social	Mês	12	4.500,00	54.000,00
05	Regime Próprio Previdência	Mês	12	4.500,00	54.000,00
TOTAL					300.000,00

O preço mensal para atender todas as unidades da administração direta e do Regime de Própria Previdência Social – RPPS será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e no período de 12 meses de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Maceió (AL), 04 de janeiro de 2021.


Ricardo Brito Borges
CRC/AL nº 003732/O-4



Ricardo Brito Borges

Residencial Vert Paradiso, Quadra B2, Lote 21, nº 210, Serraria – Maceió – AL – CEP-
57046375 - Telefone: (82) 99973.1329 - E-Mail: brito.b@hotmail.com

CONTADOR – CRC/AL nº 003763/O-4

Formação

- Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – FACCON do Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC;
- Pós-Graduação em **Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria** pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC.
- **Segue relação de alguns cursos relacionados à Administração Pública:**
- Treinamento para Aperfeiçoamento dos Servidores do Sistema Nacional de Auditoria – SNA do Ministério da Saúde em Brasília;
- X SINAOP – Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em Recife;
- Curso Sobre Prestação de Contas de Convênios pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP em Brasília;
- Curso de Execução Orçamentária e financeira pela ESAD - Escola de Administração e Negócios em São Paulo;
- Curso sobre a Elaboração do Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual pelo Tribunal de Contas de Alagoas em Maceió;
- Participou do I Fórum Alagoano Sobre Gestão Pública, entre outros.

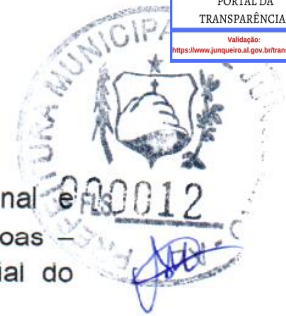
Experiência Profissional

Exerceu as seguintes funções relacionadas à área de AUDITORIA:

- Chefe do Serviço de Apoio Técnico da Divisão de Auditoria Contábil do Escritório de Representação do Ministério da Saúde em Alagoas.;
- Técnico de Controle Interno da Auditoria Geral do Estado de Alagoas.;
- Assessor Técnico de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado;
- Diretor de Convênios e Contratos da Controladoria Geral do Estado de Alagoas;
- Superintendente de Auditoria da Controladoria Geral do Estado;

Alguns Trabalhos de Auditoria

- Auditoria nos convênios que se encontravam em execução na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEEE. Portaria nº 010, de 12 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, de 13 de fevereiro de 2008.
- Auditoria na Secretaria de Estado da Administração, dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEARHP – Portaria nº 019, de 20/03/2007, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 /03/2007.
- Auditoria na folha de Pagamento do Estado de Alagoas - Portaria nº 030, de 22/05/2007, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23/05/2007.



- Auditoria de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na Fundação Universitária de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, Portaria nº 049, de 18/05/2005, publicada no Diário Oficial do Estado, de 20/05/2005.
- Auditoria de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, referente ao 1º semestre de 2005. Portaria nº 096, de 04 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06 de outubro de 2005.
- Auditoria de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Secretaria Executiva de Educação, referente ao exercício de 2004. Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de fevereiro de 2005.
- Auditoria de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Procuradoria Geral do Estado - Portaria nº 08, de 07/02/2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 17/02/2003.
- Auditoria especial nos contratos de agências de propagandas que realizaram serviços de criação publicitária para a Secretaria Executiva de Comunicação do Estado de Alagoas – SECOM, referente aos exercícios de 2000, 2001, 2002 e 1º trimestre de 2003 e os respectivos faturamentos obtidos. Portaria nº 55, de 25 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29 de julho de 2003.
- Auditoria de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Secretaria Executiva da Fazenda – SEFAZ, referente ao 4º trimestre de 2002 e 1º trimestre de 2003. Portaria nº 024, de 16 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22 de abril de 2003.
- Auditoria em caráter especial em todos os convênios que estavam em execução no exercício de 2003 na Secretaria Executiva de Saúde - SESAU. Portaria nº 092, de 16 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19 de dezembro de 2003.
- Auditoria especial na folha de pagamento de pessoal e custeio dos meses de abril a outubro de 2003, na documentação da Fundação Universidade estadual de Alagoas – FUNESA. Portaria nº 084, de 31 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05 de novembro de 2003.

RICARDO BRITO BORGES
CONTADOR – CRC/AL nº 003763/O-4



Ricardo Brito Borges

Residencial Vert Paradiso, Quadra B2, Lote 21, nº 210, Serraria – Maceió – AL – CEP
57046375 - Telefone: (82) 9973.1329 - E-Mail: brito.b@hotmail.com

CONTADOR – CRC/AL nº 003763/O-4

Formação

- Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – FACCON do Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC;
- Pós-Graduação em **Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria** pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC.
- Segue relação de alguns cursos relacionados à Administração Pública:
- Treinamento para Aperfeiçoamento dos Servidores do Sistema Nacional de Auditoria – SNA do Ministério da Saúde em Brasília;
- X SINAOP – Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em Recife;
- Curso Sobre Prestação de Contas de Convênios pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP em Brasília;
- VII Encontro Nacional dos Órgãos de Controle Interno – CONACI, em Brasília;
- Curso de Execução Orçamentária e financeira pela ESAD - Escola de Administração e Negócios em São Paulo;
- Curso sobre a Elaboração do Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual pelo Tribunal de Contas de Alagoas em Maceió;
- Participou do I Fórum Alagoano Sobre Gestão Pública, entre outros.

Experiência Profissional

Exerceu as seguintes funções e assessorias relacionadas à área contábil:

- Chefe do Serviço de Apoio Técnico da Divisão de Auditoria Contábil do Escritório de Representação do Ministério da Saúde em Alagoas.;
- Técnico de Controle Interno da Auditoria Geral do Estado de Alagoas.;
- Assessor Técnico de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado;
- Diretor de Convênios e Contratos da Controladoria Geral do Estado de Alagoas
- Superintendente de Auditoria da Controladoria Geral do Estado;
- Assessoria Contábil no município de Pilar, nos de 2012 e 2017 a 2020;
- Assessoria Contábil no município de Maribondo, nos de 2017 a 2020;
- Assessoria Contábil no município de Porto Real do Colégio, nos exercícios de 2013 a 2016, entre outros

Alguns Trabalhos

- Auditoria nos convênios que se encontravam em execução na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEEE. Portaria nº 010, de 12 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, de 13 de fevereiro de 2008.
- Auditoria na Secretaria de Estado da Administração, dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEARHP – Portaria nº 019, de 20/03/2007, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 /03/2007.



- Auditoria na folha de Pagamento do Estado de Alagoas - Portaria nº 030, de 22/05/2007, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23/05/2007.
- Auditoria de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na Fundação Universitária de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, Portaria nº 049, de 18/05/2005, publicada no Diário Oficial do Estado, de 20/05/2005.
- Auditoria de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, referente ao 1º semestre de 2005. Portaria nº 096, de 04 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06 de outubro de 2005.
- Auditoria de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Secretaria Executiva de Educação, referente ao exercício de 2004. Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de fevereiro de 2005.
- Auditoria de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Procuradoria Geral do Estado - Portaria nº 08, de 07/02/2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 17/02/2003.
- Auditoria especial nos contratos de agências de propagandas que realizaram serviços de criação publicitária para a Secretaria Executiva de Comunicação do Estado de Alagoas – SECOM, referente aos exercícios de 2000, 2001, 2002 e 1º trimestre de 2003 e os respectivos faturamentos obtidos. Portaria nº 55, de 25 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29 de julho de 2003.
- Auditoria de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Secretaria Executiva da Fazenda – SEFAZ, referente ao 4º trimestre de 2002 e 1º trimestre de 2003. Portaria nº 024, de 16 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22 de abril de 2003.
- Auditoria em caráter especial em todos os convênios que estavam em execução no exercício de 2003 na Secretaria Executiva de Saúde - SESAU. Portaria nº 092, de 16 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19 de dezembro de 2003.
- Auditoria especial na folha de pagamento de pessoal e custeio dos meses de abril a outubro de 2003, da Fundação Universidade estadual de Alagoas – FUNESA. Portaria nº 084, de 31 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05 de novembro de 2003.

RICARDO BRITO BORGES
CONTADOR – CRC/AL nº 003763/O-4



É pra fazer. É pra cuidar.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 13.063.519/0001-60, com sede na **Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Sala 47 – Edifício WALL STREET – CEP: 57.025-275 – Poço – Maceió/AL**, prestou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil neste Município nos exercícios de 2017 a 2020, satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pilar, 04 de janeiro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
CPF: 037.492.714-61
PREFEITO



É pra fazer. É pra cuidar.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o profissional **RICARDO BRITO BORGES**, Contador com o CRC sob nº AL-003763/O-4, inscrito no CPF sob nº 209.345.134-49, com endereço na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Sala 47 – Edifício WALL STREET – CEP: 57.025-275 – Poço – Maceió/AL, prestou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil neste Município nos exercícios de 2017 a 2020, satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pilar, 04 de janeiro de 2021.



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
CPF: 037.492.714-61
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
CNPJ: 12.236.873/0001-87

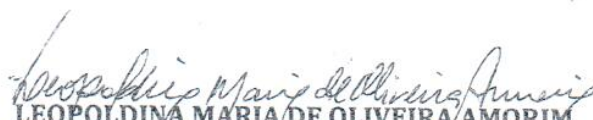


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o profissional **RICARDO BRITO BORGES**, Contador com o CRC sob nº AL-003763/O-4, inscrito no CPF sob nº 209.345.134-49, com endereço na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Sala 47 – Edifício WALL STREET – CEP: 57.025-275 – Poço – Maceió/AL prestou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil neste Município nos exercícios de 2017 a 2020, satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maribondo, 04 de janeiro de 2021.


LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
CPF: 351.564.494-68
PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
CNPJ: 12.236.873/0001-87

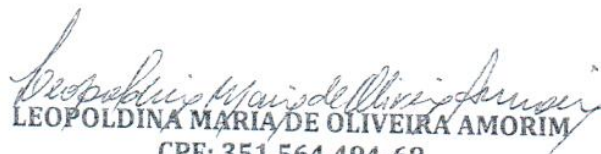


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 13.063.519/0001-60, com sede na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Sala 47 – Edifício WALL STREET – CEP: 57.025-275 – Poço – Macció/AL prestou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil neste Município nos exercícios de 2017 a 2020, satisfatoriamente, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maribondo, 04 de janeiro de 2021.


LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
CPF: 351.564.494-68
PREFEITA



MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 – Fone: (82) 3553-1136 – CEP: 57.290-000

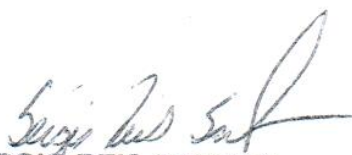


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.063.519/0001-60**, com sede na **Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796 – Sala 47 – Edifício WALL STREET – CEP: 57.025-275 - Poço – Maceió/AL**, prestou os serviços de assessoria contábil neste Município nos exercícios de 2013 a 2016, satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

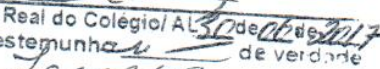
Por ser verdade, firmamos a presente.

Porto Real do Colégio, 30 de dezembro de 2016.


SÉRGIO REIS SANTOS
CPF. 584.728.435-72
Prefeito



Cartório do Registro Civil e Notas
Rua Barão do Rio Branco, 155, Centro
Reconheço como verdadeira a firma de

Porto Real do Colégio/AL 30 de dezembro de 2016
Em testemunho de verdade

Oficial Tabelião
☒ VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
☐ Autenticidade



MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 – Fone: (82) 3553-1136 – CEP: 57.290-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o profissional **RICARDO BRITO BORGES**, Contador com o CRC nº **AL-003763/O-4**, inscrita no CPF sob nº **209.345.134-49** e endereço na **Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796 – Sala 47 – Edifício WALL STREET – CEP: 57.025-275 - Poço – Maceió/AL**, prestou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil neste Município nos exercícios de 2013 a 2016, satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

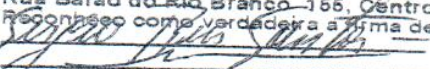
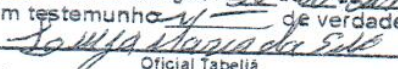
Por ser verdade, firmamos a presente.

Porto Real do Colégio, 30 de dezembro de 2016.


SÉRGIO REIS SANTOS
CPF. 584.728.435-72
Prefeito



Luiza Maria da Silva
Oficial Tabelia
Tibúrcio Milhão Junior
Substituto

Cartório do Registro Civil e Notas
Rua Barão do Rio Branco 155, Centro
Reconheço como verdadeira a firma de

Porto Real do Colégio/AL 30 de 12 de 2016
Em testemunha  de verdade
Oficial Tabelia
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
☒ Autenticidade ☐ Semelhance



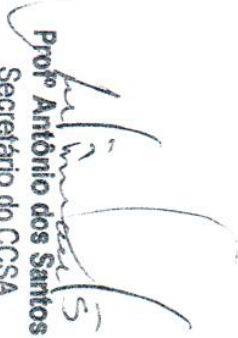
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ-CESMAC
ASSESSORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO-ASPE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS-CCSA



CERTIFICADO

Certificamos que **RICARDO BRITO BORGES** participou com aproveitamento e frequência do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria, no período de 26.03.2004 a 06.08.2005 com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecido pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió, consoante os termos da Resolução nº 1/2001, do Conselho Nacional de Educação e Regimento Geral do CESMAC.

Maceió/AL, 03 de outubro de 2005.


Prof. Antônio dos Santos
Secretário do CCSA


Cristina Lyro
Assessora da Direção Geral do CESMAC


Prof. Everton Andrade Moraes
Diretor do CCSA



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de Maceió,

PROFESSOR EVERTON ANDRADE MORAES x.x.x.x.x.x.x.x.x.x no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, em 30/12/1987 x.x.x.x.x.x.x, confere o título de GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS x.x.x.x.x.x.x.x.x.x a RICARDO BRITO BORGES x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, de nacionalidade BRASILEIRA x.x.x.x.x.x.x, natural de MACEIÓ-ALAGOAS x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, nascido(a) a 12 DE MARÇO DE 1960 x.x.x.x.x.x.x portador(a) da Carteira de Identidade nº 404.725, expedida pelo(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADO DE ALAGOAS x.x.x.x.x.x.x e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Secretario

Maceió, 23 de MAIO de 1991

Director

Diplomado

II SEMANA
CONTÁBIL
—SECOFEM 2015
EFISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

TESOURO NACIONAL

CERTIFICADO



Certificamos que

Ricardo Brito Borges

participou da II Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios,
realizada nos dias 15 a 19 de junho de 2015, em Maceió (AL).


José Martonio Alves Coelho
Presidente do CFC

REALIZAÇÃO



APOIO



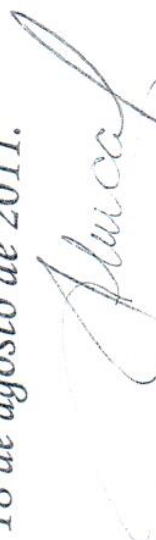
VII Encontro Nacional dos Órgãos de Controle Interno

Transparência Pública e Participação Social

Certificado

A Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e o Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das Capitais certifica a participação de RICARDO BRITO BORGES no VII Encontro Nacional dos Órgãos de Controle Interno - CONACI, realizado em Brasília - DF no período de 17 e 18 de agosto de 2011.

Brasília, 19 de agosto de 2011


Carlos Higinio Ribeiro de Alencar
Secretário de Estado


Rosa Maria Barros Tenório
Presidente CONACI



Apoio:



Patrocínio:



CERTIFICADO

A Orzil Consultoria confere o presente certificado a

RICARDO BRITO BORGES

Pela participação no curso Como Responder a Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle (TCU e CGU), realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2010, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.

Brasília, 17 de agosto de 2010.



Alexandre Orzil
Orzil Consultoria Ltda



Encontro Nacional dos Órgãos de Controle Interno

05 & 06 de novembro'09
Hotel Jatiúca - Maceió - Alagoas

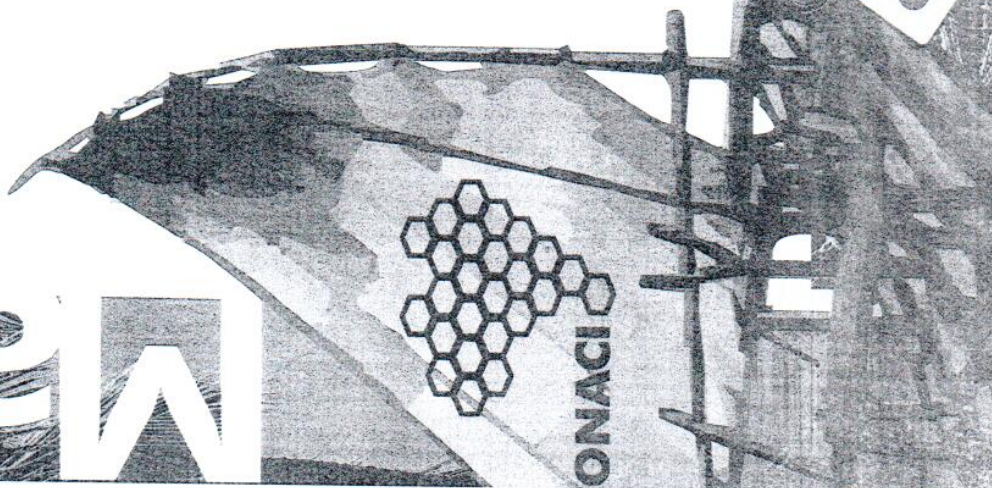
Certificado participante

Certificamos que **RICARDO BRITO BORGES** participou do "V Encontro do Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e Distrito Federal - CONACI", promovido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas, juntamente com o Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal, realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2009.

Maceió, 05 de novembro de 2009


Alexandre Lages Cavalcante
Controlador Geral do Estado de Alagoas


José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Presidente do CONACI





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO ABOP

Certificado

*A Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, certifica que,
Ricardo Brito Borges, concluiu com aproveitamento o VII CURSO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CONVÊNIOS, realizado por esta Associação, em Brasília / DF, no período de 07 a 18
abril de 2008, totalizando 40 (quarenta) horas/aula.*

Brasília - DF, 18 de abril de 2008


Antonio Augusto Oliveira Amado
Presidente do Conselho Diretor


Manoel Gomes de Lima
Secretário-Executivo



I FORUM ALAGOANO SOBRE GESTÃO PÚBLICA

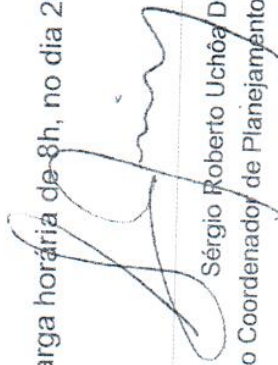


ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

CERTIFICADO

Certificamos que **RICARDO BRITO BORGES** participou do

I FORUM ALAGOANO SOBRE GESTÃO PÚBLICA, realizado no Centro Cultural e de Exposições de Maceió,
com carga horária de 8h, no dia 20 de abril de 2006.


Sérgio Roberto Uchoa Dória
Secretário Coordenador de Planejamento, Gestão e Finanças

Realização




José Cândido Nascimento
Coordenador PROGEAL





TCEAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
Conselheiro José Afonso de Mendonça

AFINCO
CONSULTORIA E ASSESSORIA

Certificado

Certificamos que o Sr. **Ricardo Brito Borges** participou do Curso
Elaboração do Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual,
realizado em 23 e 24 de setembro de 2005, com carga horária total de
16 (dezesesseis) horas/aula.

Maceió, 24 de setembro de 2005.

Aselpiades Soledade
Professor
Afinco Consultoria e Assessoria

José de Melo Gomes
Diretor
Escola de Contas Públicas

Adilson J. S. Soledade
Diretor
Afinco Consultoria e Assessoria



CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas certificam que Ricardo Brito Borges participou do X SINAOP - Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas, realizado na cidade de Recife, nos dias 24 a 27 de outubro de 2005.

Recife, 27 de outubro de 2005.

Márcia de Menezes de Assis Gomes
Márcia de Menezes de Assis Gomes
Presidente do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas

Conselheiro Carlos Porto de Barros

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco



o processo

Tributário

passo passo

certificado

Certificamos que Ricardo Brito Borges participou do Seminário O PROCESSO TRIBUTÁRIO PASSO A PASSO, realizado no dia 16 de março de 2004, perfazendo um total de oito (8) horas.

Maceió, 16 de março de 2004

Renata Bastos Costa
coordenadora do evento



Apoio

Patrocínio

Realização

SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA





esad

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

CERTIFICADO

Conferido a *RICARDO BRITO BORGES*

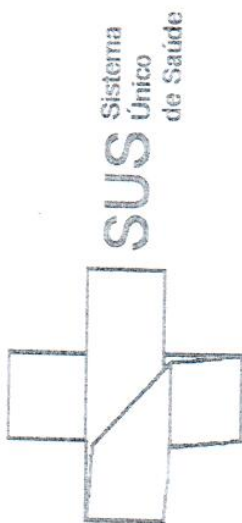
Pela participação no

CURSO BASICO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

Realizado *29/Jul* a *02/Ago* de *1996* Carga horária *40* Hora(s)

SAO PAULO, *02* de *Agosto* de *1996*

Ricardo Brito Borges
DIRETOR EXECUTIVA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

CERTIFICADO

Certificamos que **RICARDO BRITO BORGES** participou do Treinamento para Aperfeiçoamento dos Servidores do Sistema Nacional de Auditoria - SNA - Federal, Estadual e Municipal, no período de 07 a 12 de outubro de 1996.

Brasília, 12 de outubro de 1996


José Carlos Seixas
Secretário Executivo


Dirce Barbosa dos Santos
Coordenadora Geral de
Recursos Humanos


Deildes de Oliveira Prado
Coordenadora Geral





ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI



RICARDO BRITO BORGES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade profissional sob o nº CRC/AL – 003763/O-4 e CPF sob o nº 209.345.134-49, residente e domiciliado no Residencial Vert Paradiso, Quadra B2, Lote 21, nº 210, Antares – Maceió-AL, CEP 57.048-375, na condição de único sócio da sociedade **EXAME - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.063.519/0001-60, NIRE 27200492864, com sede na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Sala 47, Edifício Wall Street, Poço – Maceió-AL, CEP 57.025-275, e, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob o NIRE nº 27200492864, resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, **EXAME-ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo da Sociedade Limitada, no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2015 12:19 SOB Nº
20150144512.
PROTOCOLO: 150144512 DE 08/09/2015. NIRE: 27600198246.
EXAME - ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 10/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150144512



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI



RICARDO BRITO BORGES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade profissional sob o nº CRC/AL - 003763/O-4 e CPF sob o nº 209.345.134-49, residente e domiciliado no Residencial Vert Paradiso, Quadra B2, Lote 21, nº 210, Antares - Maceió-AL, CEP 57.048-375, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **EXAME-ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME** e terá sede e domicílio na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Sala 47, Edifício Wall Street, Poço - Maceió-AL, CEP 57.025-275.

Cláusula 2ª - O capital social será de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato.

Cláusula 3ª - O objeto social é:

- a) Prestação de serviços em contabilidade pública, serviços de controladoria e prestação de contas, controle interno, bem como assessoria nas áreas de atuação relacionadas, meio de treinamento e desenvolvimento Profissional;
- b) Desenvolvimento de programas de computador por encomenda, licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

§ A sociedade poderá se filiar ou associar a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para a consecução de quaisquer das atividades constantes do seu objeto social;

Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - A administração da empresa será exercida por **RICARDO BRITO BORGES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2015 12:19 SOB Nº
20150144512.
PROTOCOLO: 150144512 DE 08/09/2015. NIRE: 27600198246.
EXAME - ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 10/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150144512



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



Cláusula 6ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 9ª O foro competente para dirimir os litígios e dúvidas oriundas do presente, é o da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas.

Prevalecerá sempre esse foro, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro das partes contratantes.

Pela exatidão das cláusulas e condições, firmam o presente instrumento daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, que será levado a registro Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Maceió, 21 de agosto de 2015

RICARDO BRITO BORGES
CPF: 209.345.134-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2015 12:19 SOB Nº
20150144512.
PROTOCOLO: 150144512 DE 08/09/2015. NIRE: 27600198246.
EXAME - ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 10/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150144512

Handwritten signature: Danielle Brito Borges
OAB/AL 30.637



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO CONTABILISTA

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

SACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Título

Título Expedido por (ou Decl. Provisório)

FAC DE ADM E CIÊNCIAS CONTÁBEIS MACEIO

CPF 209.345.134-49

RG 404.725 - AL

Diplomação 27/02/1988

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE AL

CATEGORIA CONTADOR

Nº DO REGISTRO AL-003763/O-4

NOME RICARDO BRITO BORGES

FILIAÇÃO JOSE BORGES

ELIA RAMOS BORGES

NASCIMENTO 12/03/1960

NACIONALIDADE BRASILEIRA

MACEIO-AL

EXPEDIÇÃO 01/03/2007

CARLOS MENRIQUE DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DO CRC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RICARDO BRITO BORGES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
404725 SSP AL

CNPJ
209.345.134-49

DATA NASCIMENTO
12/03/1960

PLACAO
JOSE BORGES

ELIA RAMOS BORGES

PERMISSÃO
ACC
C

Nº REGISTRO
01151184093

VALIDADE
02/06/2020

1ª HABILITAÇÃO
08/07/1979

GERAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARCEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
05/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
09684661036
AL016290666

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1101089166

PROIBIDO PLASTIFICAR
1101089166



BJ9620163 AGO. 2017

AV. COMEND. B. P. MACIEL
POÇO - MACIEL

- ☒ Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
- ☒ Roberto de Melo Falcão - Substituto
- ☒ Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
- ☒ Clécio Luciano P. Sampaio - Escrevente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: EXAME - ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME.
NOME FANTASIA..	: EXAME - ASSESSORIA CONTABIL
REGISTRO.....	: AL-001431/O-2
CATEGORIA.....	: EIRELI
CNPJ.....	: 13.063.519/0001-60

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 24/11/2020 as 16:29:26.

Válido até: 22/02/2021.

Código de Controle: 6064.3441.7571.3576 .

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RICARDO BRITO BORGES
REGISTRO..... : AL-003763/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 209.345.134-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 24/11/2020 as 16:27:39.

Válido até: 22/02/2021.

Código de Controle: 7535.6121.7118.2036.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social	C.M.C				
EXAME - ASSESSORIA CONTABIL EIRELI	900996749				
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)	CNPJ/CPF				
EXAME - ASSESSORIA CONTABIL	13.063.519/0001-60				
Natureza Jurídica	Dat. Início Ativ.				
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)	5/1/2011				
Cat. Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Pres. de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO**

Logradouro	Número	CEP	Bairro
AVENIDA - DEP HUMBERTO MENDES	00796	57025-275	POÇO
Complemento	Município	UF	
SALA 47	MACEIO	ALAGOAS	

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
89	69206	1 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Primária
85	85996	4 - TREINAMENTO EM DESENV. PROFISSIONAL E GERENCIAL	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 03 de Julho de 2017
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXAME - ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 13.063.519/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:18 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **B4F2.64CE.355D.3347**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 13.063.519/0001-60

Nome/Contribuinte: EXAME - ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/02/2021

Emitida às 15:47:47 do dia 11/12/2020

Código de controle da certidão: 705D-CE41-1014-4165

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

25/01/2021

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 13.063.519/0001-60**Razão Social:** EXAME ASSESSORIA CONTABIL LTDA**Endereço:** AV DEPUTADO HUMBERTO MENDES 796 SL47 ED WALL STREET / POÇO /
MACEIO / AL / 57025-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2021 a 08/02/2021**Certificação Número:** 2021011003320200582490

Informação obtida em 25/01/2021 08:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXAME - ASSESSORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.063.519/0001-60

Certidão nº: 24847737/2020

Expedição: 01/10/2020, às 09:10:05

Validade: 29/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXAME - ASSESSORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.063.519/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



04/02/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002961087

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

EXAME - ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, residente na AV MENINO MARCELO, 210 QD B 2 VERT, PARADISO, CEP: 57046-375, , vinculado ao CNPJ: 13.063.519/0001-60 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 às 20h00min.

PEDIDO Nº:

002961087





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Nº NFS-e:
230

Competência:
10/2020

Data e Hora de Emissão
28/10/2020 12:08:12

Cod Verificação NFS-e
JJF6PES9



Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: EXAME - ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ/CPF: 13.063.519/0001-60

CCM: 900996749

Email:

Endereço: AVENIDA DEPUTADO HUMBERTO MENDES, 796 - POÇO CEP: 57025-275 SALA 47

Tel: 33265579

Município: MACEIO

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CNPJ/CPF: 12.200.150/0001-28

CCM:

Email: pilarsefaz@gmail.com

Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N - CENTRO CEP: 57150-000

Tel: (82)3265-1628

Município: PILAR

UF: AL

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 6920601 - atividades de contabilidade

Discriminação dos Serviços

Referente aos serviços técnicos especializados em Assessoria Contábil com a cessão de uso de um software de contabilidade pública e planejamento no mês de OUTUBRO DE 2020, para todas as Secretarias Municipais, SMTT, SAAE, RPPS e dos Fundos Municipais da Saúde, Educação e Assistência Social, conforme Contrato nº 03/2017 e Tomada de Preços nº 01/2017.

Informações bancárias:
Caixa Econômica Federal
Agência nº 0810
Operação nº 003
Conta Corrente nº 00001629-0

Valor Total (R\$):35.000,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	PILAR - AL	Valor Líquido (R\$)	35.000,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	35.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	5,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 237	
				Competencia: 12/2020	
				Data e Hora de Emissão: 29/12/2020 14:57:48	
				Cod Verificação NFS-e: 9HW4D94AJ	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: EXAME - ASSESSORIA CONTABIL EIRELI			
CNPJ/CPF: 13.063.519/0001-60	CCM: 900996749	Email:	
Endereço: AVENIDA DEPUTADO HUMBERTO MENDES ,796 - POÇO CEP: 57025-275 SALA 47		Tel: 33265579	
Município: MACEIO	UF: AL		

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO			
CNPJ/CPF: 12.236.873/0001-87	CCM:	Email:	
Endereço: RUA JOSÉ SAPUCAIA ,01 - CENTRO CEP: 57670-000		Tel: (82)3270-1114	
Município: MARIBONDO	UF: AL		

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 6920601 - atividades de contabilidade

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CESSÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PLANEJAMENTO COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE DA ÁREA, PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME CONTRATO Nº 22/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Informações bancárias:
Caixa Econômica Federal
Agência nº 0810
Operação nº 003
Conta Corrente nº 00001629-0

Valor Total (R\$):13.000,00**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra				Código ART	
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	MARIBONDO - AL	Valor Líquido (R\$)	13.000,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	13.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	5,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.





4 *Maceió - Quarta-feira
13 de fevereiro de 2008

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 009 de 12.02.2008.

A SUPERINTENDENTE DE CONTROLE FINANCEIRO, no exercício das atribuições do cargo de CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, RESOLVE designar os Assessores Técnicos de Controle Interno CLAUDIO VAN LORENTINO DE ALMEIDA, matrícula nº 77595-9, RITA DE CÁSSIA ARAÚJO SORIANO, matrícula nº 77590-1 e a Assessora Técnica, ELIANE RAMOS DE ANDRADE, matrícula nº 16358-9 para, sob a coordenação do primeiro, proceder "in loco" no Instituto de Tecnologia em Informática e Informação - ITEC, análise dos atos de gestão, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação no Órgão, na forma da legislação vigente.

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
Superintendente de Controle Financeiro, no exercício
do cargo de Controlador Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 010 de 12.02.2008.

A SUPERINTENDENTE DE CONTROLE FINANCEIRO, no exercício das atribuições do cargo de CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, RESOLVE designar os Assessores Técnicos de Controle Interno ESMERALDA CORREIA DA ROCHA, matrícula nº 77600-9, FÁBIANA CRISTINA MENDES DA COSTA, matrícula nº 201086-0, HUMBERTO MOREIRA COSTA, matrícula nº 63560-0e SANDRELY PIMENTEL CARDOSO, matrícula nº 54933-9 para, sob a coordenação da primeira, proceder "in loco" na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEE, análise dos atos de gestão, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação no Órgão, na forma da legislação vigente.

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
Superintendente de Controle Financeiro, no exercício
do cargo de Controlador Geral do Estado

Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO DESPACHOU EM DATA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008 OS SEGUINTE PROCESSOS:
Proc. - 1101 - 4259/2007 - SEPLAN - Sigam os autos à CEPAL, para ciência do Decreto nº 31 de janeiro de 2008, as fls. 07 e providências necessárias.
Proc. 1900 - 2968/2007 - ITEC - Sigam os autos ao ITEC para ciência e atendimento do item b constante do despacho acima às fls. 24 voltando

ARARY CARDOSO DE PINHO
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da Gestão Pública

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
PORTARIAS SEGPSP Nº 11 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 25 do Decreto nº 3.650, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre a averbação de competências em função de pagamento ao Instituto do Poder Executivo Estadual, RESOLVE prorrogar, até 31 de março de 2008, o prazo que se refere o § 2º do art. 7º do mencionado Decreto.

Publique-se e cumpra-se.

Aldino Soares da Costa
Secretário de Estado da Gestão Pública

PROCESSO Nº 1700-02923/2007
INTERESSADA: MARIA CÍCERA DE FARIAS
REPRESENTANTE LEGAL: VOLANDA ROSENDO
DE FARIAS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PENSÃO
INTIMAÇÃO

Ativado do presente, com fundamento nos princípios da ampla defesa e do contraditório - art. 5º, da CF/88 - bem como nos arts. 26 e seguintes da Lei Estadual nº 6.161, combinado com os arts. 867 e seguintes do CPC, INTIMO VOLANDA ROSENDO DE FARIAS, para no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente, comparecer à sede do AI, Previdência, 1º andar, às 10hs da manhã, para tratar de assunto de seu interesse e para tanto, a seguir, passa-se a expor o motivo pelo qual enseja seu comparecimento. Em despacho exarado no dia 17 de setembro do ano corrente, às fls. 33 dos autos do processo acima epigrafado, foi solicitado pelo (a) Sr (a) Procurador (a) de Estado Romany Roland Cansção Mota, a diligência PGE/PA 00-1709/2007 e nesse sentido determino a sua notificação, na qualidade de Procuradora de Maria Cícera de Farias, para, querendo, manifestar-se sobre as informações de fls. 19 a 32, podendo juntar documentos. Registramos, de logo, que Vossa Senhoria poderá, facultativamente, se fazer representar por advogado, consoante o disposto no art. 3º, da Lei 6.161/2000. Ressalte-se, ainda, que o seu não comparecimento na data aporazada, implicará em arquivamento do processo, consoante o disposto no art. 40 da Lei 6.161/2000, após a adoção das medidas cabíveis ao presente. Maceió, 28 de janeiro de 2008, Ortégia Raimundo Juca, Superintendente de Gestão Previdenciária.

PROCESSO Nº 1700-02923/2007
INTERESSADA: MARIA CÍCERA DE FARIAS
REPRESENTANTE LEGAL: VOLANDA ROSENDO
DE FARIAS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PENSÃO
INTIMAÇÃO

Ativado do presente, com fundamento nos princípios da ampla defesa e do contraditório - art. 5º, da CF/88 - bem como nos arts. 26 e seguintes da Lei Estadual nº 6.161, combinado com os arts. 867 e seguintes do CPC, INTIMO MARIA CÍCERA DE FARIAS, para no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente, comparecer à sede do AI, Previdência, 1º andar, às 10hs da manhã, para tratar de assunto de seu interesse e para tanto, a seguir, passa-se a expor o motivo pelo qual enseja seu comparecimento. Em despacho exarado no dia 17 de setembro do ano corrente, às fls. 33 dos autos do processo acima epigrafado, foi solicitado pelo (a) Sr (a) Procurador (a) de Estado Romany Roland Cansção Mota, a diligência PGE/PA 00-1709/2007 e nesse sentido determino a sua notificação, na qualidade de Procuradora de Maria Cícera de Farias, para, querendo, manifestar-se sobre as informações de fls. 19 a 32, podendo juntar documentos. Registramos, de logo, que Vossa Senhoria poderá, facultativamente, se fazer representar por advogado, consoante o disposto no art. 3º, da Lei 6.161/2000. Ressalte-se, ainda, que o seu não comparecimento na data aporazada, implicará em arquivamento do processo, consoante o disposto no art. 40 da Lei 6.161/2000, após a adoção das medidas cabíveis ao presente. Maceió, 28 de janeiro de 2008, Ortégia Raimundo Juca, Superintendente de Gestão Previdenciária.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

A DIRETORIA DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL Exarou em 11 de fevereiro de 2008, os seguintes laudos médicos.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART. 214

JOSE DOMICIO CANDIDO DO NASCIMENTO, mat.823753-0, Viga, SEE, 30 dias a contar de: 16.01.08 a 14.02.08.

RICARDO JOSE DOS SANTOS, mat. 501561-8, Médica, UNCISAL, 60 dias a contar de: 10.01.08 a 09.03.08.

PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA, mat. 501637-1, Aus. de Enfermagem, UNCISAL, 10 dias a contar de: 31.01.08 a 09.02.08.

MARIA ELIZABETE DASILVA GOMES, mat. 60746-0, Oficial de Apoio Técnico, SESAU, 60 dias a contar de: 22.01.08 a 21.03.08.

MARIJARA LOPES CAVALCANTE, mat. 51055-6, Agente Penitenciário, SER, 08 dias a contar de: 30.01.08 a 06.02.08.

PRISCILA BARBARA LOPES DOS SANTOS, mat. 23825-2, Aus. de Serv. Diversos, SEE, 05 dias a contar de: 23.01.08 a 27.01.08.

JAIME FETIOSA DE ARAUJO NETO, mat. 66524-0, Escrivão, SDS, 30 dias a contar de: 21.01.08 a 19.02.08.

AGNALDO TORRES DE OLIVEIRA, mat. 82494-7, Aus. de Serv. Diversos, 50 dias a contar de: 04.01.08 a 03.03.08.

MARIO FRANCISCO DE ASSIS, mat. 2469-4, Artífice, SECUT, 90 dias a contar de: 05.12.07 a 03.03.08.

ADRIANA ROCHA DA SILVA, mat. 826772-8, Professora, SEE, 90 dias a contar de: 01.11.07 a 29.01.08.

SANDRA VALERIA DE SOUZA XAVIER, mat. 0057201-5, Professora, SEE, 07 dias a contar de: 10.11.07 a 16.11.07.

CICERA SIMÃO DA SILVA SANTOS, mat. 38313-9, Merendeira, SEE, 90 dias a contar de: 30.01.08 a 28.04.08.

DIVONETE DE SOUZA SILVA, mat. 1939-9, Aus. de Enfermagem, SESAU, 02 dias a contar de: 31.01.08 a 01.02.08.

CRISTINA TAVARES DOS SANTOS, mat. 864776-4, Aus. de Enfermagem, SESAU, 07 dias a contar de: 31.01.08 a 06.02.08.

MARIA DE FATIMA DIAS PINTO DE ASSIS, mat. 501390-2, Médica, 08 dias a contar de: 01.02.08 a 08.02.08.

SANDRA DE ARAUJO SILVA, mat. 826.911-4, Professora, SEE, 15 dias a contar de: 07.01.08 a 21.01.08.

LICENÇA EM PRORROGAÇÃO ART. 214

CERLEA PAULINO DOS SANTOS, mat. 26891-7, Aus. de Serv. Diversos, SESAU, 30 dias a contar de: 30.01.08 a 28.02.08.

SEBASTIANA DA SILVA LAFANDRO, mat. 17076-3, Aus. de Serv. Diversos, SEE, 60 dias a contar de: 10.01.08 a 09.03.08.

LEINIR DE ARAUJO CALHEIROS, mat. 3769-9, Aus. de Enfermagem, UNCISAL, 60 dias a contar de: 30.01.08 a 30.03.08.

REMILDA ELIZABETH BARBOSA MORA, mat. 152-0, Oficial de Apoio Técnico, IPASEAL, 60 dias a contar de: 02.02.08.

MARIA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, mat. 82889-0, Professora, SEE, 30 dias a contar de: 08.01.08 a 06.02.08.

CLEIDE HIGINO FERREIRA COSTA, mat. 5550-6, Assistente Social, SESAU, 15 dias a contar de: 02.02.08 a 16.02.08.

MARIA DE FATIMA LIMA T. DO NASCIMENTO, mat. 863808-0, Aus. de Enfermagem, SESAU, 15 dias a contar de: 31.01.08 a 14.02.08.

MARIA DO CARMO ALVIM BRITO, mat. 27731-2, Aus. de Serv. Diversos, SEE, 60 dias a contar de: 24.01.08 a 23.03.08.

EDRILDO LOPES FERREIRA, mat. 26539-0, Professor, SEE, 90 dias a contar de: 27.01.08 a 25.04.08.

FLAVIA DE NEDEIROS MAIA, mat. 18167-6, Téc. de Educação, SESAU, 120 dias a contar de: 23.01.08 a 21.04.08.

MARCIA VALÉRIA CARDOSO NICACIO, mat. 44.875, Professor, SEE, 15 dias a contar de: 03.12.07 a 17.12.07.

LENILDA RODRIGUES CASADO, mat. 47759-1, Aus. de Enfermagem, SESAU, 90 dias a contar de: 28.01.08 a 26.04.08.

MARIA BENEDETA ROSENDO DOS SANTOS, mat. 35760-0, Professora, SEE, 90 dias a contar de: 01.12.07 a 28.02.08.

KATIA MARIA RIBEIRO DE MELO, mat. 7592-2, Téc. em Contabilidade, UNCISAL, 04 dias a contar de: 26.01.08 a 29.01.08.

ROSA MARIA SA DA FONSECA DE OLIVEIRA, mat. 53351-1, Professora, SEE, 30 dias a contar de: 15.12.07 a 13.01.08.

CLIVIO TENORIO DE ALMEIDA JUNIOR, mat. 50572-0, Agente Penitenciário, SER, 30 dias a contar de: 16.01.08 a 14.02.08.

LICENÇA GESTAÇÃO ART. 216

ELIZANGELA GUEDES DE MELO BRITO, mat. 53284-9, Agente Penitenciário, SER, 180 dias a contar de: 28.01.08 a 25.07.08.

JUCIARA GOMES MOURA, mat. 9865014-9, Secretária Escolar, SEE, 180 dias a contar de: 25.01.08 a 22.07.08.

TATIANA SANTOS BARBALHO, mat. 9863954-4, Normatista, SESAU, 180 dias a contar de: 01.02.08 a 29.07.08.

Publicar por Inscrição

JOÃO BATISTA CANDIDO DO NASCIMENTO, mat. 11904-0, Professor, SEE, 120 dias a contar de: 03.12.07 a 31.03.08.

AFASTAMENTO

LUCILA MARIA SIMÕES DE BARROS, mat. 44743-9, Professora, SEE. A servidora acima após inspeção de saúde feita nesta DPMSO não tem condições de reger sala de aula durante 90 dias a contar de: 08.01.08 a 06.04.08, devendo exercer atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

MARTAMARIA TEIXEIRA DA SILVA, mat. 82757-1, Professora, SEE. A servidora acima após inspeção de saúde feita nesta DPMSO não tem condições de reger sala de aula durante 90 dias a contar de: 24.01.08 a 22.04.08, devendo exercer atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, mat. 864416-1, Pediatra, SESAU. O servidor acima após inspeção de saúde nesta DPMSO não tem condições de exercer tarefas que exijam esforços físicos durante 150 dias a contar de: 17.01.08 a 14.07.08, devendo ser adaptado para uma função compatível com seu estado de saúde de acordo com decisão médica.

MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA, mat. 33366-2, Merendeira, SEE. A servidora acima após inspeção de saúde feita nesta DPMSO não tem condições de exercer tarefas que exijam esforços físicos durante 180 dias a contar de: 22.01.08 a 19.07.08, devendo ser adaptada para uma função compatível com seu estado de saúde de acordo com decisão médica.

JOSILEIDE GOMES SANTOS, mat. 84100-4, Professora, SEE. A servidora acima após inspeção de saúde feita nesta DPMSO não tem condições de reger sala de aula durante 90 dias a contar de: 18.01.08 a 16.04.08, devendo exercer atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

TEREZINHA DE ALBUQUERQUE BRAZ, mat. 4772-3, Professora, SEE. A servidora acima após inspeção de saúde feita nesta DPMSO não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 15.01.08 a 11.06.08, devendo exercer atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

ROSANA MEIRA LFAO DE OLIVEIRA BARROS, mat. 31366-1, Professora, SEE. A servidora acima após inspeção de saúde feita nesta DPMSO não tem condições de reger sala de aula durante 90 dias a contar de: 15.01.08 a 13.04.08, devendo exercer atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

VANDECI MARIA DE ANDRADE, mat. 51534-5, Professora, SEE. A servidora acima após inspeção de saúde feita nesta DPMSO não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 15.01.08 a 18.05.08, devendo exercer atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

MARIA CARMELIA VIEIRA F. SILVA, mat. 0039327-1, Professora, SEE. A servidora acima após inspeção de saúde feita nesta DPMSO não tem condições de reger sala de aula durante 120 dias a contar de: 20.01.08 a 18.05.08, devendo exercer atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

JOSE ADEMIR BEZERRA DA SILVA, mat. 78231-9, Professora, SEE. A servidora acima após inspeção de saúde feita nesta DPMSO não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 21.01.08 a 18.07.08, devendo exercer atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

MARLENE VIEIRA DA SILVA, mat. 826363-9, Merendeira, SEE. A servidora acima após inspeção de saúde feita nesta DPMSO não tem condições de exercer tarefas que exijam esforços físicos durante 180 dias a contar de: 28.01.08 a 25.07.08, devendo ser adaptada para uma função compatível com seu estado de saúde de acordo com decisão médica.

ELURIDES ALBUQUERQUE DA SILVA, mat. 17367-2, ASD, SEE. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO não tem condições de exercer suas atividades durante 180 dias a contar de: 27.01.08 a 24.07.08, devendo exercer atividades de acordo com seu estado de saúde conforme decisão médica.

JULIANA LOPES AQUINO, mat. 86.675-0, Professor, SEE. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO não tem condições de reger sala de aula durante 90 dias a contar de: 23.01.08 a 21.04.08, devendo exercer atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

ELIANE BELO DA SILVA, mat. 84.132-3, Professor, SEE. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 29.01.08 a 26.07.08, devendo exercer atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.



4 Macaré - Sexta-feira
03 de Março de 2007

Diário Oficial
Estado de Alagoas

Procuradoria Geral do Estado, nos autos de 17000-4983/05, publicado no D.O. de 24.03.2006.

PROC: 17000-106/2006 (Aprova o de nº 17000-8804/05 e 12040-260/2007) - INT: MARIA HELENA SUGUNDO DA SILVA - ASS: Pedido - DESP: Procede a solicitação de fls. 10. Em consequência, desconsidera o Despacho conclusivo de fls. 09 dos autos 12040-260/2007 em apensação ao Despacho PGE-PA-00-638/2007 da Coordenação da Procuradoria Administrativa para deferir e providar já utilizado pelo Parcer PGE-PA-00-2520/06 as fls. 74 dos autos 17000-106/2006 para a interessada A AL-Providencia.

PROCS: 41010-6002/2006 - PARECER PGE-PA-00-344/2007 17000-8103/2006 - PGE-PA-00-145/2007 ASS: Aluno de Pernambuco - DESP: A SEARHP para que considere a data do despacho de fls. 31, como 28 de fevereiro de 2007.

PROCS: 41010-5654/2006 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ASS: Cessão - DESP: Aprova o Despacho PGE-PA-00-818/2007 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela possibilidade da cessão da servidora Sebastiana Amara da Silva, do quadro da UNICSAI, para a SENAI - Atendimento aos alunos do Art. 96 da Lei 5247 de 26 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 5700, de 16 de julho de 1999. Para cumprimento das disposições do parágrafo único do Art. 4º do Decreto 36.618 de 24.07.95, devem os autos ser submetidos à superior consideração do Chefe do Executivo para autorização da cessão pleiteada, com prazo compreendido no atual período administrativo governamental. Ao Gabinete Civil do Governador e, após, ao órgão de origem do servidor para os fins do Art. 4º, II, do Decreto 36.618/95.

PROCS: 12060-2539/2006 - INT: MANOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO FILHO - ASS: Reserva Remunerada - DESP: Aprova o Despacho PGE-PA-00-450/2007, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, Transfere para a Reserva Remunerada, a pedido, nos termos do Art. 50, da Lei 5.346/92, com provimentos calculados sobre o mesmo posto que ocupa na atividade, no sistema remuneratório de subsídios, nos termos do Art. 1º da Lei nº 6.715, de 04.04.06. A SEARHP para atendimento às disposições do Art. 10 da Lei nº 6585, de 29.03.06 e, após, a Secretaria de Estado do Gabinete Civil para superior consideração do Chefe do Executivo.

PROCS: 12040-3520/2003 - INT: ESCOLA ESTADUAL PROF. JILTON GARRIBES - ASS: Regularização - DESP: Aprova o Parecer PGE-PA-00-2695/2006, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo encaminhamento dos autos à autoridade instauradora do processo, para a efetivação do julgamento. A SEE.

PROCS: 20000-27403/2006 - INT: ANA MARIA CAVALCANTE MELLO - ASS: Solicita afastamento para estado - Aprova o Despacho PGE-PA-00-510/2007 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo deferimento do afastamento do servidor A Secretaria de Estado do Gabinete Civil objetivando a substituição para afastamento e licitação do respectivo cargo.

PROCS: 17000-0883/07 - PARECER PGE-PA-00-693/07 17000-0995/07 - PARECER PGE-PA-00-644/07 17000-1043/07 - PARECER PGE-PA-00-692/07 Conclusivo pelo deferimento como indica A AL-Providencia.

PROCS: 12060-26236/06 - DESPACHO PGE-PA-00-016/07 Conclusivo pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria Judicial para ciência da resposta a reconsideração.

PROCS: 12060-1444/06 - DESPACHO PGE-PA-00-411/07 Conclusivo pelo encaminhamento dos autos à PEE.

PROCS: 11010-0200/07 - DESPACHO PGE-PA-00-515/07 11010-192/06 - DESPACHO PGE-PA-00-712/07 Conclusivo pelo indeferimento A Secretaria de Estado do Gabinete Civil.

PROCS: 11010-366/07 - DESPACHO PGE-PA-00-749/07 Conclusivo pelo encaminhamento dos autos ao Dr. Abano Barbosa de Oliveira por competente.

PROCS: 11010-041/07 - DESPACHO PGE-PA-00-637/07 Conclusivo pelo indeferimento do pedido pelas razões aduzidas A Secretaria de Estado do Gabinete Civil.

PROCS: 17000-7664/06 - PARECER PGE-PA-00-613/07 Conclusivo pelo indeferimento A SEARHP.

PROCS: 12060-2770/06 - PARECER PGE-PA-00-192/07 Conclusivo pelo deferimento como indica A PMAL.

PROCS: 20000-22709/05 - DESPACHO PGE-PA-00-184/07 Conclusivo pelo deferimento do pedido com as ressalvas apontadas.

PROCS: 41010-6766/06 - DESPACHO PGE-PA-00-583/07 Conclusivo pelo indeferimento A UNICSAI.

PROCS: 41010-6697/06 - PARECER PGE-PA-01-96/07 Conclusivo pelo indeferimento do pedido A UNICSAI.

PROCS: 12040-3878/06 - DESPACHO PGE-PA-00-488/07 Conclusivo pelo indeferimento A SEE.

PROCS: 17000-8703/06 - DESPACHO PGE-PA-00-764/07 Conclusivo pelo indeferimento A SEARHP.

PROCS: 13020-520/06 - PARECER PGE-PA-00-040/07 Conclusivo pelo indeferimento A SEIAS.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Macaré, 29 de março de 2007.

JOSIVANY BARBOSA DOS SANTOS
Responsável pela Resposta

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, FLAVIO CAVALCANTE GOMES DE BARROS, DESPACHOU EM DATA DE 29.03.2007, O SEGUINTE PROCESSO:

PROCS: 012040-00610/2007 - INT: COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ASS: COMUNICAÇÃO - DESP: Vão os autos à consideração do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

FLAVIO CAVALCANTE GOMES DE BARROS
Procurador de Estado Corregedor-Geral

JACINETE FURASSO
Responsável pela resposta

CORREGEDORIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, 29 de março em Macaré, de 2007.

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 019 de 29.03.2007

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os Técnicos de Controle Interno RICARDO BRITO BORGES, matrícula nº 65214-8 e ROSINEIDE FERREIRA LEO, matrícula nº 61397-5, para, sob a coordenação do processo, proceder "in loco" na Secretaria de Estado da Administração, dos Recursos Humanos e do Patrimônio - SEARHP, análise nos autos de gestão, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, a contabilidade de apresentação no Órgão, na forma da legislação vigente.

ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE
Controlador Geral do Estado

Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/AL

Resolução 21/2007, de 07 de março de 2007.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto SIPIA, apresentado pela Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/AL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e considerando,

Que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu art. 132, a criação de, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar em cada município, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução;

Que esses Conselhos Tutelares são permanentes e autônomos, não fracionados, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do

adolescente, definidos na Lei nº 8.069, posto em seu art. 131 do estatuto da Criança e Adolescente;

Que é crescente o aumento da demanda da população infanto-juvenil, necessitada da prestação desses serviços para assegurar a defesa de todos os direitos das crianças e dos adolescentes;

Que para a prestação de relevante e indispensável atendimento, faz-se necessária uma permanente formação dos conselheiros tutelares e conselheiros municipais, diante da demanda gerada;

A importância da manutenção de um Sistema de Informação Para a Infância e a Adolescência - SIPIA, a nível nacional, onde sejam gerados dados informativos sobre as violações ocorridas com crianças e adolescentes, proporcionando uma adequação da política de atendimento à realidade brasileira.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto SIPIA, que será executado pela Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, cujo objetivo geral é garantir a instalação e utilização do software SIPIA I em 33 (trinta e três) Conselhos Tutelares e promover a geração de dados em 100% deles, através das ações de capacitação e monitoramento, assessoria e acompanhamento, com o apoio do Colegiado do Núcleo de Referência SIPIA-AL.

Art. 2º - Que essas ações sejam consideradas como prioridades no atendimento à população infanto-juvenil do Estado de Alagoas;

Art. 3º - Cabe ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas, o papel de fiscalizar o cumprimento dos objetivos propostos, supervisionando o Projeto durante toda a execução;

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA
Presidente

RESOLUÇÃO 22/2007, de 07 de março de 2007.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Capacitação Continuada em Modalidade Sêcio - Educativas, apresentada pela Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/AL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e considerando,

Que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê no artigo nº 124, incisos V e XI, que os adolescentes privados de liberdade, sejam tratados com respeito e dignidade e, recebam uma escolarização e profissionalização de qualidade;

O aumento de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade educacional, social e econômica, exigindo a preparação e qualificação profissional, que possam trabalhar com essa população;

A premente necessidade de intervenções em situações de violência praticadas por adolescentes e jovens que vivem na ociosidade, sem a mínima orientação formativa e, até mesmo, sem as mínimas condições de sobrevivência;

A importância de implementar a capacitação de monitores, orientadores comunitários e as equipes técnicas das Unidades Educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Capacitação Continuada em Modalidade Sêcio - Educativas, que será executado pela Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, com o objetivo de promover a capacitação das equipes técnicas das Unidades de Internação de Semiliberdade;

Art. 2º - Que as questões relacionadas à violação dos direitos da criança e dos adolescentes, em conformidade com o artigo nº 227 da Constituição Federal e o 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sejam consideradas como prioridades nesse Projeto de Capacitação;

Art. 3º - Cabe ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente o papel de fiscalizar o cumprimento dos objetivos propostos, supervisionando o Projeto durante toda a execução;

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria das Graças Bezerra
Presidente

RESOLUÇÃO 23/2007, de 07 de março de 2007.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Seminário Estadual para Implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, apresentada pela Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/AL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e considerando,

Que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê no artigo nº 124, incisos V, que os adolescentes privados de liberdade, sejam tratados com respeito e dignidade;

Que a política desenvolvida deverá seguir os parâmetros do SINASE, fruto de uma construção coletiva que envolva as diversas áreas do governo e representantes de Entidades;

Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem a discriminação;

Que o SINASE realine a direção do Estado sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa;

A importância de implementar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para realização de um Seminário Estadual de Implementação do SINASE, que será executado pela Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, com o objetivo de elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas;

Art. 2º - Cabe ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente o papel de fiscalizar o cumprimento dos objetivos propostos, supervisionando o Projeto durante toda a execução;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria das Graças Bezerra
Presidente

RESOLUÇÃO 24/2007, de 07 de março de 2007.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Equipamento para Ambulatório de Saúde, apresentado pela Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/AL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e considerando,

A Portaria Interministerial nº 1.426, de 14 de julho de 2004, que aprova as diretrizes para implementação e implementação da atenção às crianças e adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória;

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando os arts. 1º e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente que reconhecem que crianças e adolescentes gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo de proteção integral assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todos as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;



DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 96, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5.700, de 16 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2000-3199/2003, **RESOLVE** ceder a servidora **ARLEIDE MONTEIRO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula nº 17.291-0, lotada na Secretaria Executiva de Saúde - SESAU, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL, sem ônus para o órgão de origem, até o término do atual período administrativo governamental.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO
PEIXOTO, em Maceió, 4 de novembro de 2003, 115ª da República.

Luis Abílio de Sousa Neto
Luis Abílio de Sousa Neto
Vice-Governador, de exercício
do cargo de Governador
do Estado

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo 1101-3943/03, **RESOLVE** dispensar do ponto os Delegados de Polícia que, comprovadamente, participarem do XIII CONGRESSO NACIONAL DE DELEGADOS DE POLÍCIA, a realizar-se no período de 11 a 14 de novembro do ano em curso, na cidade de Belém - PA.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO
PEIXOTO, em Maceió, 4 de novembro de 2003, 115ª da República.

Luis Abílio de Sousa Neto
Luis Abílio de Sousa Neto
Vice-Governador, de exercício
do cargo de Governador
do Estado

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ENGENHEIRO LUIS ABÍLIO DE SOUSA NETO, DIGNÍSSIMO VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DESPACHOU, EM DATA DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-428/03 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS= Tomando ciência do pronunciamento da douta PGE e considerando as informações constantes do processo que impossibilitam a materialização da cessão na forma proposta, retornem os autos à SEE para a adoção das medidas administrativas pertinentes à re lotação da servidora na Escola de origem. Professor Vitorino da Rocha, no CEAGB.

PROC.4101-0085/03 do GABINETE DO VICE-GOVERNADOR = Com fulcro no Despacho PGE/PA-00.3604/2003, aprovado pelo Despacho SUB/PGE nº 1690/2003, da douta PGE, *autorizo* a renovação da cessão do servidor indicndo na inicial. Retornem os autos à UNCISAL, para ciência e lavratura da respectiva Portaria, ato de competência do Presidente da Fundação.

PROC.2100-5548/03 da SECRETARIA COORDENADORA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL = Diante do pronunciamento da douta Procuradoria Geral do Estado, através do Despacho PGE/LIC nº 079/2003, aprovado pelos Despachos PGE/LIC-CD e PGE/GAB nº 1379/2003, *torquem* os autos à Secretaria Coordenadora de Justiça e Defesa Social para cumprir na íntegra o Despacho de fls.99, de que trata o Processo Administrativo nº 2100-5548/2003, podendo o arrazoadado de fls.102/105, ser apreciado como objeto de defesa pela Comissão de Sindicância.

PROC.2100-1402/03 da SECRETARIA COORDENADORA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL = Com fulcro no Parecer PGE/LIC nº 847/2003, aprovado pelos Despachos PGE/LIC-CD nº 858/2003 e PGE/GAB nº 1225/2003 da douta Procuradoria Geral do Estado, *homologo* o procedimento licitatório realizado na modalidade *Tomada de Preços* nº 06/2003, adjudicando o respectivo objeto (aquisição de cem fichários de aço com seis gavetas duplas, destinados ao acondicionamento de prontuários civis para o Instituto de Identificação, na Secretaria Coordenadora de Justiça e Defesa Social, de que trata o presente processo), em favor da empresa W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, com CNPJ/MF nº 81.114.803/0001-79, e *autorizo* o *Secretário de Justiça e Defesa Social* a, representando o Estado de Alagoas, firmar o respectivo contrato, desde que observadas as recomendações constantes no citado parecer. Publique-se. Em seguida, remetam-se os autos à origem para as providências ulteriores.

PROC.2000-3629/03 da SESAU = Com fulcro no Parecer PGE/LIC nº 805/2003, aprovado pelos Despachos PGE/LIC-CD nº 801/2003 e PGE/GAB nº 1155/2003, da douta Procuradoria Geral do Estado, *REVOGO* a licitação correspondente a Tomada de Preços nº 21/2003, (contratação de empresa para aquisição de material médico-hospitalar para a Unidade de Emergência Dr. Armando Lages) de que trata o presente processo. Publique-se. Em seguida, *torquem* os autos à origem para as providências ulteriores.

PROC.1101-3943/03 da ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DE ALAGOAS, 1101-2641/03 da SAG.

2100-5701/03 de EDUARDO BRUCE DE QUEIROZ, 2100-5700/03 de LUCIO KLEBER SILVA AGUIAR, 1101-1622/02 da UNCISAL, 1101-1621/02 da UNCISAL, 1700-399/03 da SEARHP, 1101-613/03 da UNCISAL, 3400-008/03 do SOPROBEM, 1101-544/03 do TJ/AL, 2000-3199/03 do IPASEAL, 1101-1304/03 da SECOM.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto.
PROC.1101-615/03 da UNCISAL= De acordo. Lavrem-se os Decretos.

JOSÉ ROBERTO S. WANDERLEY
Coordenador Técnico Adjunto.
Respondendo pela Gerência de Publicação,
Documentação e Arquivo

Secretaria do
Gabinete Civil do Governador

O SENHOR SECRETÁRIO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, DR. ARNALDO PINTO GUEDES DE PAIVA FILHO, DESPACHOU, EM DATA DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-4063/03 do MINISTÉRIO DO TRABALHO= Vão os autos inicialmente à SERT e, em seguida, à douta PGE, para estudo da proposta da Delegacia Regional do Trabalho em Alagoas, face ao disposto na Resolução nº 362, de 17/09/03, do CODEFAT, pela necessidade de introduzir modificações no Decreto nº 430, de 14 de novembro de 2001 (cópia anexa) que dispõe sobre o Conselho Estadual do Trabalho em Alagoas, criado pelo Decreto nº 36.529, de 29 de maio de 1995.

PROC.1101-4162/03 da SEINFRA= Tendo em vista o pronunciamento de fls. 04 da Gerência de Recursos Humanos desta Pasta, retornem os autos à SEINFRA para ciência e adoção das providências pertinentes no âmbito de sua competência.

PROC.1101-4178/03 do IPASEAL= Cientificado o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Vão os autos à douta PGE para orientação quanto aos procedimentos Administrativos a serem adotados pelo Chefe do Poder Executivo para o cumprimento da ordem Judicial, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis tendentes à suspensão dos efeitos da Liminar concedida.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, DEL. FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS, DESPACHOU, EM DATA DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-3601/03 de DAF= *Tornem* os autos à SEARHP, com o atendimento da solicitação contida na inicial.

PROC.1800-13080-3/02 do GCG= *Tornem* os autos à SEE para informar se a interessada foi incluída na relação de nomeação de professor - 9ª Chamada, voltando.

PROC.1204-278/03 da PM/AL= Remetam-se os autos à Secretaria Coordenadora de Justiça e Defesa Social, para conhecimento e pronunciamento do Titular da referida Pasta, acerca do presente processo. Em seguida, voltando para superior consideração governamental.

PROC.1500-535/03 da SEFAZ= Remetam-se os autos à Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças, para conhecimento e pronunciamento do atual Titular da referida Pasta, acerca do presente processo. Em seguida, voltando para superior consideração governamental.

PROC.1101-3905/03 e 1406-17502 de JOSE EDSON VIEIRA DA COSTA= Em atendimento à solicitação do interessado, *tornem* os autos à douta PGE para reexame.

JOSÉ ROBERTO S. WANDERLEY
Coordenador Técnico Adjunto.
Respondendo pela Gerência de Publicação,
Documentação e Arquivo

Controladoria
Geral do Estado

PORTARIA Nº 084, de 31 de outubro de 2003.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 1104-0498/2003, **RESOLVE**, designar o Técnico de Controle

Interno RICARDO BRITO BORGES, Contador, matrícula nº 3.763, matrícula nº 65.214-8, para prestar uma Auditoria Especial na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Junqueiro nos últimos 07 (sete) meses (abril a outubro/2003) na documentação da Fundação Universidade Estadual de Alagoas - FINEPA, na forma da legislação vigente, devendo apresentar o resultado da inspeção "in loco" em relatório no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA
Controlador Geral do Estado

Procuradoria
Geral do Estado

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, RICARDO BARROS MÊRO, EM DATA DE 04.11.2003, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. 41010-259/2003 - INT: SESAU - ASS: TOMADA DE PREÇO - FASE EXTERNA- FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - DESP: Acolho o Despacho PGE/LIC-CD nº 1033/2003, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços. Vão os autos ao Gabinete Civil do Governador para homologação do certame pelo Chefe do Executivo, nos termos do inciso XII do Art. 14 da Lei nº 5237, de 17 de julho de 1991.

PROC: 16000-839/2003 - INT: SEICS - ASS: CONTRATAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EM EVENTO - FEIRA INTERNACIONAL DE ALIMENTOS E TECNOLOGIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/LIC nº 1007/2003, já apreciado pela Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios. Despesa de pequeno vulto. Dispensa de licitação. Inteligência do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na redação dada pela Lei nº 9648, de 27.05.98. Na competência prevista no Art. 26 do mesmo diploma legal, vão os autos à SEICS para autorização da avença.

PROC: 11010-4091/2003 - INT: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL - ASS: PROJETO DE LEI Nº 240/2001 - INSTITUI O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - DESP: Acolho o Despacho PGE/ASS nº 166/03, da Coordenação da Assessoria Especial que aponta razões de inconstitucionalidade no Projeto de Lei apresentado. Ao Gabinete Civil do Governador para superior consideração do Chefe do Executivo.

PROC: 15000-21436/2003 - INT: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE BRASÍLIA - FUBRA - ASS: Solicitação - DESP: A origem para informar se persiste o interesse na contratação proposta.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 04 de novembro de 2003.

SANDRA CARMELITA DE MELO GOMES
Responsável pela Resenha

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, WILSON ROBERTO PROTÁSIO LIMA, DESPACHOU EM DATA DE 04.11.2003, O SEGUINTE PROCESSO:

PROC: 47010-1263/2003 - INT: JOSIMAR DOS SANTOS - ASS: Pagamento de Salário Família - DESP: Acolho o Despacho PGE/PA- IPASEAL nº 02-479/2003, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, pelo deferimento do pedido de revisão de entendimento. Adoção do Despacho SUB/PGE nº 2608/2002, por tratar-se de caso semelhante. Ao IPASEAL.

PROC: 47010-540/2003 - INT: MARIA CRISTINA SANTOS - ASS: Pagamento de Salário Família - DESP: Acolho o Despacho PGE/PA- IPASEAL nº 02-469/2003, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, pelo deferimento do pedido de revisão de entendimento. Adoção do Despacho SUB/PGE nº 2608/2002, por tratar-se de caso semelhante. Ao IPASEAL.

PROC: 18000-8573/2001 - INT: SEE - ASS: Processo Administrativo Disciplinar -DESP: Acolho os esclarecimentos apresentados no bem lançado Despacho PGE/PA-00-2882/03 da Procuradoria Administrativa sobre os questionamentos de extrapolação de prazo em processo administrativo disciplinar e competência da Comissão Processante de indicar a aplicação da pena respectiva para o indiciado, ao final do Relatório. Com o atendimento à solicitação, *tornem* os autos à SEE para ciência de sua Comissão Permanente de Inquérito e de sua Subsecretaria de Estado.

PROC: 47010-3079/2001 - INT: ANA ELEUSA AMORIM F. ANDRADE DE SOUZA-ASS: Pagamento de Salário-Família -DESP: Acolho o Despacho PGE/PA- IPASEAL nº 02-501/2003, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, pelo deferimento do pedido



4 Maceió - Quarta-feira
23 de Maio de 2007

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 090 de 22.05.2007.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização expressa no art. 3º do Decreto de 15 de maio de 2007, publicado no DOE de 16.05.2006, que dispõe sobre a criação de comissão especial de auditoria na folha de pagamento do Poder Executivo Estadual, RESOLVE designar os servidores FÉLPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE, matrícula nº 501.957-5 (CGE), RICARDO BRITO BORGES, matrícula nº 62.214-8 (CGE), ROSINEIDE FERREIRA LEÃO, matrícula nº 61.397-5 (CGE), DANIEL DE LIRA CARVALHO, matrícula nº 161.911 (TC), JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS, matrícula nº 600.362-1 (SEFAZ), ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES, matrícula nº 600.346-0 (SEFAZ), ANA MARIA IATOBÁ CORREIA RAMIRES, matrícula nº 17.510 (SEARHP) e MARIA EDINA BARBOSA DE MELO, matrícula nº 14.759 (SEARHP) para, sob a coordenação do próprio, integrarem a Comissão Especial, devendo no prazo de 90 (noventa) dias apresentar relatório conclusivo, nos termos do art. 7º do Decreto Governamental.

ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE
Controlador Geral do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 074, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar o Defensor Público EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES como titular do Tribunal de Justiça do Estado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

DANIEL COELHO ALCOFORADO COSTA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 075, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar a Defensora Pública POLIANA DE ANDRADE SOUZA como titular das 1ª e 5ª Varas Cíveis da Comarca de Maceió/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 076, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar a Defensora Pública SÁBINA DA SILVA CROUZEIRA DATTOLI como titular das 14ª e 15ª Varas Cíveis/Pazenda Municipal da Comarca de Maceió/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 077, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar o Defensor Público JOÃO FIORILLO DE SOUZA como titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Maceió/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 078, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar o Defensor Público GUSTAVO VILHARDE CASTRO como titular da Sede da Defensoria Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 079, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar o Defensor Público ANDRÉ CHALLUB LIMA como titular das 4ª e 5ª Varas Criminais da Comarca de Maceió/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 080, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar o Defensor Público RYLDSON MARTINS FERREIRA como titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Maceió/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 081, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar a Defensora Pública DANIELA TIMES RIBEIRO como titular da 26ª Vara Cível e do 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maceió/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 082, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar o Defensor Público DANIEL COELHO ALCOFORADO COSTA como titular das 16ª e 17ª Varas Cíveis/Pazenda Estadual da Comarca de Maceió/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 083, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar a Defensora Pública KARINA BASTO DAMASCENO como titular da Sede da Defensoria Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 084, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar o Defensor Público OTHONIEL PINHEIRO NETO como titular da Sede da Defensoria Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 085, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar o Defensor Público RÔMULO SANTA ROSA ALVES como titular das 20ª e 21ª Varas Cíveis/Sucessões da Comarca de Maceió/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 086, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar a Defensora Pública LUCIANA MARTINS DE FARO como titular do 11º Juizado Especial Cível e Criminal e do Núcleo de Atendimento ao Idoso da Comarca de Maceió/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 087, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar o Defensor Público MÁRCIO WAGNER VIEIRA ALBUQUERQUE como titular da Sede da Defensoria Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 088, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003, tendo em vista o conteúdo do Processo DPE nº 557/2006, RESOLVE lotar a Defensora Pública TAIANA GRAVE CARVALHO como titular da 2ª Vara Cível/Família da Comarca de Maceió/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

Maceió, 22 de maio de 2007.

Isabel Carvalho Lima
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

Secretaria de Estado da
Mulher, da Cidadania e dos
Direitos Humanos

Resolução 27/2007, de 27 de abril de 2007.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de construção de uma Unidade de Internação Masculina Regionalizada.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/AL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e considerando:

O deliberado na reunião do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA realizada em 27 de abril de 2007, dispondo acerca da aprovação do Projeto de Construção de uma unidade de Internação Regionalizada para atendimento aos adolescentes privados de liberdade;

Que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, no art. 112, inciso V e VI, - verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao



6 Maceió - Sexta-feira
20 de maio de 2005

PROC. 55010-8627-2005-INT. DER/AL - ASS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS) - CONVITE - FASE INTERNA. DESP: Conheço e aprovo o PARECER PGE/LIC n.º 501/2005, proferido neste processo, conclusivo pela aprovação condicionada do procedimento licitatório na modalidade Convite, em sua fase interna, visto que os pressupostos legais previstos na Lei n.º 8.666/93 estão parcialmente presentes.

Recomendamos a publicação do extrato do instrumento convocatório (Carta-Convite) no DOE/AL - Diário Oficial do Estado como forma de ampliação da publicidade do certame.

A atual aprovação está condicionada ao atendimento das requisições indicadas acima e no referido parecer, sob pena de nulidade da fase externa.

ASSERSSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS, em 19 de maio de 2005.

SIDNEY MANOEL LUNA VIANNA
Responsável pela resenha

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA-CGE Nº 049 de 18.05.2005.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentares e em razão do que consta do processo 11008-301/2005, RESOLVE designar os Técnicos de Controle Interno, Ricardo Brino Borges, mat. 65.214-8, Felipe da Miranda Freitas Mamede, mat. 86.503-0 e Fabiana Cristina Mendonça de Freitas, mat. 201.086-0, sob a coordenação do primeiro, proceder inspeção in loco de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Fundação Universitária de Ciências da Saúde de Alagoas governador Lameiro Filho - UNICISAL, referente ao exercício de 2004, na forma da legislação vigente.

RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA
Controlador Geral do Estado

PORTARIA-CGE Nº 050 de 19.05.2005.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentares, RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância Administrativa, nos termos do Art. 150 da Lei 5.247 de 26 de julho de 1991, integrada pelos servidores ELNEI CYNTHIA BARROS PONTES, mat. 63.485-8, HERBERT NOBRE NUNES, mat. 62.425-0, CASSIANA SILVA SANTOS mat. 201.088-7, para sob a presidência da primeira, apurar o desaparecimento de 02 CPUs - placa de memória 001344 e 001345, da sala do protocolo da CGE. Mencionada Comissão tem o prazo improrrogável de 30 dias para apresentar relatório conclusivo.

RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA
Controlador Geral do Estado

Defensoria Pública Geral

PORTARIA DPE Nº 459, DE 19 DE MAIO DE 2005.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício legal das atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2005, e considerando o conteúdo do processo nº 120070-295/05, RESOLVE promover, a pedido, o Defensor Público JONAS CATUNDA JÚNIOR das Comarcas de Colônia Leopoldina e São José da Laje para responder como titular nas Comarcas de Campo Alegre e Atalaia, revogando-se as disposições em contrário.

IDEIA SANTOS FERREIRA PINTO
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 458, DE 19 DE MAIO DE 2005.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2005, e considerando o conteúdo do processo nº 120070-295/05, RESOLVE tomar público os elogios concedidos pelo 2º Procurador de Justiça Criminal, Dr. Antônio Azeiteiro de Barros Teixeira Neto, ao Defensor Público ANDRÉ CHALUB LIMA pelo excelente trabalho desenvolvido nos processos que chegaram àquela Câmara

Criminal, no que pertine a sua dedicação, ao seu cuidado técnico-profissional e acima de tudo a sua capacidade profissional.

IDEIA SANTOS FERREIRA PINTO
Defensora Pública-Geral do Estado

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, EM 19 DE MAIO DE 2005, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 120070-295/05. Int.: Dr. Antônio Azeiteiro (2º Procurador de Justiça Criminal). Ass.: Comunicado. DESP: Diante do comunicado, lavre-se portaria tomando públicos os elogios dispensados ao Defensor Público André Chalub Lima. À DRH para as anotações na Ficha Funcional e arquivamento.

Proc. nº 120070-297/05. Int.: Roberto Cavalcante de Alencar. Ass.: Solicitação de Férias. DESP: Vão os autos à DRH para instrução.

Proc. nº 1101-0948/2005. Int.: Defensoria Pública de Alagoas. Ass.: Nomeação de concursados. DESP: À DRH para as providências de estilo e arquivamento.

Proc. nº 120070-291/05. Int.: Margarida de Melo Machado. Ass.: Solicitação de Férias. DESP: Tendo em vista o despacho da DRH às fls. 04, autorizo férias no período de 12/05/2005 a 10/06/2005. À DRH para as providências de estilo e arquivamento.

Maceió, 19 de maio de 2005

ALINE SANTOS CARMO
Assessora Técnica no exercício das atribuições
do Chefe do Gabinete
(responsável pela resenha)

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DO CONVÊNIO nº SC-05/2005 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS E A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE ALAGOAS - UVEAL.

Processo: 1101-000010/2005
Processo Licitatório: CONVÊNIO nº SC-05/2005
Extrato: 045/2005

CONVENIENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas, situada na Rua General Hermes, n.º 80, Cambona, CEP 57.017-900, Maceió, AL, representado pelo Senhor Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Sérgio Roberto Uchoa Dória, CPF nº 210.934.584-53 e Secretário Executivo de Fazenda Sr. Eduardo Henrique Araújo Ferreira, CPF nº 099.257.914-72.

CONVENIENTE: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE ALAGOAS - UVEAL, sediada na Av. Dom Antonio Brandão, 218 - Farol - CEP: 57051-190, Maceió - AL, CNPJ sob nº 11.918.182/0001-09, neste ato representado por seu presidente Sr. Cláudio Roberto da Costa Santos, portador do CPF nº 111.514.714-53; Objeto: Repassar recurso financeiro para a União dos Vereadores do Estado de Alagoas - UVEAL, para atender as suas necessidades, em forma de subvenção social; Gestor do Convênio: Paulo Buarque Ramirez; Data de Assinatura: 04 de maio de 2005, Vigência: 09 (nove) meses; Valor Global: 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Origem dos recursos: Próprio; Base Legal: Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 3300-465/2005
Modalidade: Pregão nº SC-057/2005
Tipo: menor preço por item
Objeto: Aquisição de poltronas destinadas ao Centro Cultural e de Exposições de Maceió.
Data de realização: 02 de junho de 2005 às 09:00 hs.

Local: na Secretaria Executiva de Fazenda, SEFAZ/AL, Auditório, 1º andar do Prédio sede da SEFAZ/AL, Rua General Hermes, n.º 80, Cambona CEP 57.017-900, Maceió, Fone: 0xx 82 216-9872, Fax 0xx 82 216-9874. Legislação aplicável: Decreto Estadual nº 1.424/03, Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Estadual nº 1.988/04, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Estadual 5.237/91.

Disponibilidade do edital: site da SEFAZ/AL, endereço eletrônico www.sefaz.al.gov.br/ou ou www.pg.al.gov.br mediante as seguintes condições: do preenchimento do Protocolo de Entrega, com os dados do interessado: razão social e CNPJ da empresa; endereço, fone/fax e nome da pessoa para contato; e assinatura do referido protocolo.

Maceió, 20 de maio de 2005.

MARCOS ANTÔNIO CASADO LIMA
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 3100-000415/2004
Modalidade: Tomada de Preços nº SC-009/2005 (2ª chamada)
Tipo: menor preço
Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e ferramentas destinados a oficina de alfaiataria do Sistema Penitenciário de Maceió, Alagoas. Data de realização: 07 de junho de 2005 às 09:00 hs. Local: na Secretaria Executiva de Fazenda, SEFAZ/AL, Auditório, 1º andar do Prédio sede da SEFAZ/AL, Rua General Hermes, n.º 80, Cambona CEP 57.017-900, Maceió, Fone: 0xx 82 216-9872, Fax 0xx 82 216-9874. Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Estadual 5.237/91 e Decreto Estadual nº 1.988/04.

Disponibilidade do edital: site da SEFAZ/AL, endereço eletrônico www.sefaz.al.gov.br/ou ou www.pg.al.gov.br mediante as seguintes condições: do preenchimento do Protocolo de Entrega, com os dados do interessado: razão social e CNPJ da empresa; endereço, fone/fax e nome da pessoa para contato; e assinatura do referido protocolo.

Maceió, 20 de Maio de 2005.

MARCOS ANTÔNIO CASADO LIMA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 1500-006996/2005
Modalidade: Pregão nº SC-058/2005
Tipo: menor preço
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agente de portaria destinados a Unidade de Execução do PRODETUR/AL. Data de realização: 3 de junho de 2005 às 09:00 hs. Local: na Secretaria Executiva de Fazenda, SEFAZ/AL, Auditório, 1º andar do Prédio sede da SEFAZ/AL, Rua General Hermes, n.º 80, Cambona CEP 57.017-900, Maceió, Fone: 0xx 82 216-9872, Fax 0xx 82 216-9874. Legislação aplicável: Decreto Estadual nº 1.424/03, Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Estadual nº 1.988/04, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Estadual 5.237/91.

Disponibilidade do edital: site da SEFAZ/AL, endereço eletrônico www.sefaz.al.gov.br/ou ou www.pg.al.gov.br mediante as seguintes condições: do preenchimento do Protocolo de Entrega, com os dados do interessado: razão social e CNPJ da empresa; endereço, fone/fax e nome da pessoa para contato; e assinatura do referido protocolo.

Maceió, 19 de maio de 2005.

MARCOS ANTÔNIO CASADO LIMA
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 4908-000000/2005
Modalidade: Pregão nº SC-005/2005
Tipo: menor preço
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, destinados ao Instituto de Tecnologia da Informação do Estado de Alagoas. Data de realização: 6 de junho de 2005 às 11:00 hs. Local: na Secretaria Executiva de Fazenda, SEFAZ/AL, Auditório, 1º andar do Prédio sede da SEFAZ/AL, Rua General Hermes, n.º 80, Cambona CEP 57.017-900, Maceió, Fone: 0xx 82 216-9872, Fax 0xx 82 216-9874. Legislação aplicável: Decreto Estadual nº 1.424/03, Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Estadual nº 1.988/04, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Estadual 5.237/91.

Disponibilidade do edital: site da SEFAZ/AL, endereço eletrônico www.sefaz.al.gov.br/ou ou www.pg.al.gov.br mediante as seguintes condições: do preenchimento do Protocolo de Entrega, com os dados do interessado: razão social e CNPJ da empresa; endereço, fone/fax e nome da pessoa para contato; e assinatura do referido protocolo.

Maceió, 19 de maio de 2005.

MARCOS ANTÔNIO CASADO LIMA
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 5101-016899/2004
Modalidade: Tomada de Preços nº SC-012/2005
Tipo: menor preço
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos, com os respectivos motoristas, destinados ao Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AL. Data de realização: 8 de junho de 2005 às 11:00 hs. Local: na Secretaria Executiva de Fazenda, SEFAZ/AL, Auditório, 1º andar do Prédio sede da SEFAZ/AL, Rua General Hermes, n.º 80, Cambona CEP 57.017-900, Maceió, Fone: 0xx 82 216-9872, Fax 0xx 82 216-9874. Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Estadual 5.237/91 e Decreto Estadual nº 1.988/04.

Disponibilidade do edital: site da SEFAZ/AL, endereço eletrônico www.sefaz.al.gov.br/ou ou www.pg.al.gov.br mediante as seguintes condições: do preenchimento do Protocolo de Entrega, com os dados do interessado: razão social e CNPJ da empresa; endereço, fone/fax e nome da pessoa para contato; e assinatura do referido protocolo.

Maceió, 19 de maio de 2005.

MARCOS ANTÔNIO CASADO LIMA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 9991-000413/2004
Modalidade: Tomada de Preços nº SC-010/2005 (2ª chamada)
Tipo: menor preço
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados a oficina de serralaria, torneria e lanternagem do Sistema Penitenciário de Maceió, Alagoas. Data de realização: 07 de junho de 2005 às 11:00 hs. Local: na Secretaria Executiva de Fazenda, SEFAZ/AL, Auditório, 1º andar do Prédio sede da SEFAZ/AL, Rua General Hermes, n.º 80, Cambona CEP 57.017-900, Maceió, Fone: 0xx 82 216-9872, Fax 0xx 82 216-9874. Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Estadual 5.237/91 e Decreto Estadual nº 1.988/04.

Disponibilidade do edital: site da SEFAZ/AL, endereço eletrônico www.sefaz.al.gov.br/ou ou www.pg.al.gov.br mediante as seguintes condições: do preenchimento do Protocolo de Entrega, com os dados do interessado: razão social e CNPJ da empresa; endereço, fone/fax e nome da pessoa para contato; e assinatura do referido protocolo.

Maceió - Quinto dia
06 de outubro de 2005Diário Oficial
Estado de Alagoas**Controladoria
Geral do Estado**

PORTARIA CGE Nº 096 de 04.10.2005

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentares e em razão do que consta do processo 1104-676/2005, RESOLVE designar os Técnicos de Controle Interno, Carlos Roberto da Silva Lobo, mat. 201.090-9, e Romalinda Correia da Rocha, mat. 77.600-9, Fabiana Cristina Mendonça Freitas, mat. 201.086-0, e a Auxiliar de Controle Interno, Cleonice Ferreira de Carvalho, mat. 01-9, para, sob a coordenação do primeiro, proceder inspeção in loco de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Secretaria Executiva de Educação - SEE, referente ao 1º semestre de 2005, na forma da legislação vigente, e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE CAMPOS CERQUEIRA
Controlador Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 095 de 04.10.2005

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentares e em razão do que consta do processo 1104-676/2005, RESOLVE designar os Técnicos de Controle Interno, Kleber dos Santos Silva, mat. 201.091-7 e Marcelo Miranda dos Santos, mat. 77.742-5, para, sob a coordenação do primeiro, proceder inspeção in loco de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPAL, referente ao exercício de 2004, na forma da legislação vigente, e no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de publicação.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE CAMPOS CERQUEIRA
Controlador Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 096 de 04.10.2005

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentares e em razão do que consta do processo 1104-674/2005, RESOLVE designar os Técnicos de Controle Interno, Ricardo Borges Borges, mat. 65.214-8, Felipe de Miranda Freitas Manede, mat. 80.000-0, e Renato Quintino Santos, mat. 82.920-0, para, sob a coordenação do primeiro, proceder inspeção in loco de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação do Departamento Estadual de Trânsito - DETRANAL, referente ao 1º semestre de 2005, na forma da legislação vigente, e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE CAMPOS CERQUEIRA
Controlador Geral do Estado**Defensoria
Pública Geral**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. PEDRO REGO LEITE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU NOS DIAS 03, 04 e 05 DE OUTUBRO DE 2005 OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc. nº 120070-634/05. Int.: Luciana Martins de Faro (Defensora Pública). Ass.: Solicitação de mudança no período de férias. DESP.: Vão os autos à DRH para instrução, voltando.

Proc. nº 120070-632/05. Int.: PROSID (Dra. Micheline Teófilo). Ass.: Solicitação de assistência judiciária gratuita para a Sra. Claudenice Calistro de Melo. DESP.: Vão os autos ao Defensor Público Eduardo Antônio de Campos Lopes para análise e providências cabíveis.

Proc. nº 12040-033/05. Int.: José Eudes Carvalho, Ass.: Alvará de DESP.: Ciente. Encaminham-se os autos à DRH para anotações na ficha funcional do interessado e, em seguida, a PGE.

Proc. nº 120070-636/05. Int.: Ana Tereza Siqueira Lima, Ass.: Complementação do decreto de exoneração. DESP.: Vão os autos à DRH para instrução, voltando.

Proc. nº 120070-496/05. Int.: Danielle Costa de Almeida - Defensora Pública de Boca da Mata. Ass.: Solicitação de mudança no período de férias. DESP.: Trata-se de justificativa apresentada pela Defensora Pública de Boca da Mata, Dra. Danielle Costa de Almeida, acerca da impossibilidade de propositura de Ação Indenizatória por danos morais em favor do Sr. Jorge Ferreira dos Santos. Informa a Defensora Pública ora interessada que o assistido se comprometera, na época, a procurá-la novamente levando testemunhas que presenciaram o suposto fato danoso, no entanto, nunca mais a procurou. Analisando a documentação juntada aos presentes autos, percebe-se que, de fato, não há um suporte probatório mínimo capaz de fundamentar a ação pretendida pelo assistido. Ante o exposto, acolho a justificativa apresentada, ao tempo em que determino a intimação da interessada. Em seguida, archive-se.

Proc. nº 120070-612/05. Int.: DPE/DAF Ass.: Solicitação de compra de material de expediente. DESP.: Considerando o despacho do Departamento de Administração e Finanças às fls. 07, que, através de cotação preços colheu empresa vencedora, pelo critério de melhor preço, a empresa PAPELARIA MACEIO LTDA, que ofereceu o preço de R\$ 2.109,81 (dois mil cento e nove reais e um centavo) e o despacho da Assessoria de Planejamento e Orçamento às fls. 08 informando a disponibilidade de recursos, autoriza a realização da despesa, por tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Ao DAF para as providências pertinentes.

Proc. nº 120070-633/05. Int.: DPE/DAF Ass.: Solicitação de pagamento à TELEMAR referente ao mês de setembro/2005. DESP.: Em conformidade com o despacho da APO, autorizo o pagamento e remeto os autos ao DAF para tomar as providências cabíveis.

Proc. nº 120070-615/05. Int.: DPE/DAF Ass.: Solicitação de pagamento das bolsas dos estagiários da PROESTAFAL (setembro/2005). Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). DESP.: Em conformidade com o despacho da APO, autorizo o pagamento e remeto os autos ao DAF para tomar as providências cabíveis.

Proc. nº 120070-616/05. Int.: DPE/DAF Ass.: Solicitação de pagamento das bolsas dos estagiários da FEJAL/CEMAC (setembro/2005). Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). DESP.: Em conformidade com o despacho da APO, autorizo o pagamento e remeto os autos ao DAF para tomar as providências cabíveis.

Proc. nº 120070-621/05. Int.: DPE/DAF Ass.: Solicitação de pagamento das bolsas dos estagiários da SESAL/FAL (setembro/2005). Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). DESP.: Em conformidade com o despacho da APO, autorizo o pagamento e remeto os autos ao DAF para tomar as providências cabíveis.

Proc. nº 120070-626/05. Int.: Fátima Jorcelina de Oliveira Santos. Ass.: Solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da DRH às fls. 04, autorizo a fruição de férias pelo interessado no período de 09/12/2005 a 07/01/2006. Retornem-se os autos à DRH para anotações e arquivamento.

Proc. nº 120070-601/05. Int.: Gustavo Vieira de Castro. Ass.: Solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da DRH às fls. 04, autorizo a fruição de férias pelo interessado no período de 16/11/2005 a 15/12/2005. Retornem-se os autos à DRH para anotações e arquivamento.

Proc. nº 120070-577/05. Int.: Rômulo Santa Rosa Alves. Ass.: Solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da DRH às fls. 04, autorizo a fruição de férias pelo interessado no período de 03/01/2006 a 01/02/2006. Retornem-se os autos à DRH para anotações e arquivamento.

Maceió, 05 de outubro de 2005.

João Batista Félix de Menezes
Chefe de Gabinete
(Responsável pela assinatura)**Secretaria Coordenadora de
Articulação**

PORTARIA Nº 137 DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

A SENHORA SECRETÁRIA COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo 14101-768/05, RESOLVE conceder a servidora NÚBIA NUNES DOS SANTOS CANTUÁRIA, Assessora Especial, matrícula nº 600.216-1, da Secretaria Especializada da Mulher, 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para fazer face à despesa com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento a cidade de Recife-PE, para representar o Projeto Mulher e Democracia/AL, no Seminário de Formação de Gestoras em Políticas de Gênero e Raça, no período de 19 a 24 de setembro de 2005. A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta do elemento de despesa 339014 no PTRES-310003, do orçamento vigente.

FÁTIMA BORGES
Secretária Coordenadora de Articulação

PORTARIA Nº 138, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

A SENHORA SECRETÁRIA COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo 14101-770/05, RESOLVE conceder a servidora NÚBIA NUNES DOS SANTOS CANTUÁRIA, Assessora Especial, matrícula nº 600.216-1, da Secretaria Especializada da Mulher, 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para fazer face à despesa com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento a cidade de Recife-PE, para representar o Projeto Mulher e Democracia/AL, no Seminário de Formação de Gestoras em Políticas de Gênero e Raça, no período de 03 a 08 de outubro de 2005. A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta do elemento de despesa 339014 no PTRES-310003, do orçamento vigente.

FÁTIMA BORGES
Secretária Coordenadora de Articulação

PORTARIA Nº 139, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

A SENHORA SECRETÁRIA COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo 14101-769/05, RESOLVE conceder a servidora VANDA MARIA MENEZES BARBOSA, Secretária Especializada da Mulher, símbolo SE, matrícula nº 30.915-0, da Secretaria Especializada da Mulher, 07 e 1/2 (sete e meia) diárias no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para fazer face à despesa com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento às cidades do Rio de Janeiro-RJ, para participar da III Conferência Bial da ASWAD - Associação para Estudos da Rede Mundial da Diáspora, no período de 05 a 07 de outubro/2005, e do 10º Encontro Feminista Latino Americano e do Caribe, I Encontro e Democracia, na cidade de São Paulo-SP, no período de 09 a 12 de outubro de 2005. A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta do elemento de despesa 339014 no PTRES-310003, do orçamento vigente.

FÁTIMA BORGES
Secretária Coordenadora de Articulação**Secretaria Executiva de
Planejamento e Orçamento - SEPLAN**

PORTARIA SEPLAN Nº 406/05-GS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e ainda no que consta do Processo 1900-19456/2005, RESOLVE:

Arbitrar em favor de Arary Cardoso de Pinho, Assessor Técnico, Matrícula nº 863.564-1, C.P.F. nº 309.430.005-72, RG nº 1.392.691 SSP/BA, 1/2 (meia) diária perfazendo o valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) no dia 04/10/05 para fazer face à despesa com alimentação na viagem que se realizou na cidade de Olho D'Água das Flores tendo como objetivo fazer a configuração do computador e colocar a Agência em Operação.

As despesas de correntes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária - Elementos de Despesa 3390.14 do PTRES 410010 do Orçamento Vigente. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Maceió, 05 de Outubro de 2005.

MÁRCIO PINTO DE ARAÚJO
Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 405-GS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e ainda no que consta do Processo 1900-19456/2005, RESOLVE:

Arbitrar em favor de Mario Alberto Pimentel de Paiva, Assessor Técnico, Matrícula nº 300.055-7, C.P.F. nº 210.755.494-34, RG nº 222.453 SSP/AL, 6 (seis) diárias perfazendo o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) do dia 23/10/05 a 29/10/05 para fazer face à despesa com alimentação e hospedagem na viagem que se realizou na cidade de Campo Grande-MS tendo como objetivo Participar do XI Congresso Brasileiro de Maudica e 1º Encontro Nacional de Coordenadores de APL.

As despesas de correntes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária - Elementos de Despesa 3390.14 do PTRES 410010 do Orçamento Vigente. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Maceió, 05 de Outubro de 2005.

MÁRCIO PINTO DE ARAÚJO
Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 406/05-GS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e ainda no que consta do Processo 1900-19456/2005, RESOLVE:

Arbitrar em favor de José Reinaldo da Silva, Motorista, Matrícula nº 698-0, C.P.F. nº 376.731.574-20, RG nº 200.000.410.3208 SSP/AL, 1/2 (meia) diária perfazendo o valor de R\$ 27,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) no dia 30/09/05 para fazer face à despesa com alimentação na viagem que se realizou na cidade de Porto Calvo e Jacuipé tendo como objetivo levar a impressora e CPU de Jacuipé e CPU de Porto Calvo.

As despesas de correntes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária - Elementos de Despesa 3390.14 do PTRES 410010 do Orçamento Vigente. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Maceió, 05 de Outubro de 2005.

MÁRCIO PINTO DE ARAÚJO
Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento

6 Maceió - Sexta-feira
11 de fevereiro de 2005

considerando a deliberação por maioria de votos a que chegou o colegiado

RESOLVE:

Art. 1º - Rejeitar o Relatório da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, que pugnou pela apuração da infração contida nos autos do processo 012040/1134/2004.

Art. 2º - Determinar o imediato arquivamento do processo mencionado, a expedição, pela Corregedoria Geral, de Diploma próprio alusivo à confirmação decidida pelo colegiado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2004.

WILSON ROBERTO PROTÁSIO LIMA
PRESIDENTE DO CONSELHO, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 008/2004

CONFIRMA NO CARGO DE PROCURADOR DE ESTADO, NA FORMA DO QUE PREVÊ O § 3º DO ARTIGO 38, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/91, OS PROCURADORES QUE MENCIONA.

O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, previstas no § 3º do art. 38 da Lei Complementar nº 07/91.

RESOLVE:

Art. 1º - Confirmar no cargo de Procurador de Estado do Estado de Alagoas:

- FÁBIO VASCONCELOS DUARTE
- FAUSTO FAUTINO FRANÇA JÚNIOR
- RODRIGO BRANDÃO PALÁCIO

em razão do escoamento do estágio probatório devidamente avaliado pela Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, conforme expressa previsão do Parágrafo Único do art. 132 da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - Determinar a expedição, pela Corregedoria Geral, de Diploma próprio alusivo à confirmação decidida pelo colegiado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2004.

WILSON ROBERTO PROTÁSIO LIMA
PRESIDENTE DO CONSELHO, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 003/2005

RECONHECE O QUADRO GERAL DE CARGOS E O NÚMERO DE VAGAS, EM 31.12.2004, DE CADA UMA DAS CLASSES DA CARREIRA DE PROCURADOR DE ESTADO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, previstas no inciso III do art. 79, da Lei Complementar nº 07/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - O Quadro Geral de Cargos da carreira de Procurador de Estado do Estado de Alagoas, em 31 de dezembro de 2004 é o indicado abaixo:

CLASSE	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS	LOTAÇÃO ATUAL
4ª	PE-4	23	23
3ª	PE-3	27	26
2ª	PE-2	33	30
1ª	PE-1	42	40

Art. 2º - Na forma do que estabelece o Parágrafo Único do art. 44, da Lei Complementar nº 07/1991, existem as seguintes vagas a serem preenchidas por promoção:

ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOS PROCURADORES DE ESTADO INTEGRANTES DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA REF. AO MÊS DE JANEIRO/2005.

PROCURADOR(A) DE ESTADO	RECEBIDOS	PERECERES	DESPACHOS	DILIGÊNCIAS	ANÁLISES	EM ESTUDO
Alisson Almeida de Lucena	46	21	13	25	-	02
Aluizio Ferreira da Silva	48	13	05	40	-	-
André C. Q. Cavalcanti	40	06	05	06	-	23
Camila Texeira Magalhães	47	15	15	21	-	14
Claudia Muniz do Amaral	111	25	07	01	78	-
Eber Ivo	30	19	02	05	-	-
Evelina Cox*	52	31	15	06	-	-
Fábio Vasconcelos Duarte*	-	-	-	-	-	-
Fernando Firmino Silva	50	38	06	03	-	03
José Alberto M. Cassado*	-	-	-	-	-	-
Luciana Ribeiro Campos	31	10	30	23	-	15
Luiz Carlos da Silva F. de Godoy	40	35	18	29	-	04
Márcio Guedes de Souza	28	02	07	09	-	10
Márcio José de Santiago*	-	-	-	-	-	-
Margareth Baldwin Farias*	-	-	-	-	-	-
Maria de Fátima M. Tavares**	-	-	-	-	-	-
Maria Helena C. Oliveira	46	21	23	17	-	08
Maria Rosália B. Rolim	55	18	23	14	-	-
Rita de Cássia L. Andrade	419	-	09	02	408	-
Ramon Jorge Almeida da Silva*	-	-	-	-	-	-
Romany Roland C. Mota*	-	-	-	-	-	-
Romualdo Patriota Costa	33	01	22	10	-	-
Rosana Colen M. Santiago	76	21	09	20	-	26
Venaldo de Araújo Pereira	51	12	17	22	-	-
Walter Campos de Oliveira	45	16	09	25	-	23
TOTAL	1248	304	235	278	486	128

* Procurador em férias

** Procurador na Presidência da Comissão - Dec de 13.12.2002

Maceió, 10 de fevereiro de 2005

RYTA DE CÁSSIA LIMA ANDRADE
Procuradora de Estado
Coordenadora

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA-CGE Nº 01 de 04.02.2005.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentares, RESOLVE designar as Técnicas de Controle Interno, Rita de Cássia Araújo Soriano mat. nº 77.599-1, Maria José Socorro da Silva Luz mat. nº 6.154-9, para, sob a coordenação da primeira, proceder inspeção in loco de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de 2003 e 2004, na forma da legislação vigente, devendo apresentarem relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de publicação desta.

RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA
Controlador Geral do Estado

PORTARIA-CGE Nº 02 de 04.02.2005.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentares, RESOLVE designar os Técnicos de Controle Interno, Kleber dos Santos Silva mat. nº 201.091-7, Manoel Miranda dos Santos mat. nº 77.745-5, para, sob a coordenação do primeiro, proceder inspeção in loco de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Secretaria Executiva de Agricultura, Irrigação, Pesca e Abastecimento, referente ao exercício de 2004, na forma da legislação vigente, devendo apresentarem relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de publicação desta.

RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA
Controlador Geral do Estado

PORTARIA-CGE Nº 03 de 04.02.2005.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentares, RESOLVE designar os Técnicos de Controle Interno, Ricardo Brito Borges mat. nº 65.214-8, Elyrouse C. de Oliveira mat. nº 863.490-4 e Fabiana Cristina Mendonça de Freitas mat. 201.086-0, para, sob a coordenação do primeiro, proceder inspeção in loco de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Secretaria Executiva de Educação, referente ao exercício de 2004, na forma da legislação vigente, devendo apresentarem relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de publicação desta.

RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA
Controlador Geral do Estado

PORTARIA-CGE Nº 04 de 04.02.2005.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentares, RESOLVE designar os Técnicos de Controle Interno, Sandra Lima Medeiros Cavalcante mat. nº 77.614-9, Rubens de Souza Santana mat. nº 201.083-6, para, sob a coordenação da primeira, proceder inspeção in loco de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, referente ao exercício de 2003 e 2004, na forma da legislação vigente, devendo apresentarem relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de publicação desta.

RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA
Controlador Geral do Estado

PORTARIA-CGE Nº 05 de 04.02.2005.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentares, RESOLVE designar os Técnicos de Controle Interno, Maurício Viana mat. nº 77.598-3, Claudivan Florentino de Almeida mat. nº 77.595-9 e Adriano Santos Ferreira Pinto mat. 201.089-5, para, sob a coordenação do primeiro, proceder inspeção in loco



4 Maciel - Segunda-feira 17 de fevereiro de 2003

PROC.1500-3986/03 da SEFAZ - Remetente-se os autos à douta PGE para análise e parecer, em observância à Portaria Governamental nº 734 de 26 de maio de 1993. Em seguida, voltado para superior consideração governamental.

PROC.1101-4648/03 do PROURBAN - Encaminham-se os autos à Gerência do Patrimônio Imobiliário, na SEARHP, para se pronunciar, voltado para consideração governamental.

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 006, de 07 de fevereiro de 2003.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e ainda ao que consta no Processo nº 1104-017/2003, resultante do OF AL CULTURA Nº 0803-GS, datado de 16 de janeiro de 2003, RESOLVE designar a Técnica de Controle Interno MARIA JOSÉ SOCORRO DA SILVA LUZ, Contadora CRC/AL nº 2.534, e a Auxiliar de Autuação CLEONICE FERREIRA DE CARVALHO, CRC/AL nº 3.722, para, sob a coordenação da primeira, proceder inspeção ordinária "in loco" de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação dessa Secretaria Executiva de Cultura, referente ao exercício de 2002, na forma da legislação vigente, devendo apresentar as conclusões em relatório no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data.

JURANDI FERREIRA DE ARAUJO
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 007, de 07 de fevereiro de 2003.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o Técnico de Controle Interno ADELMO DE MENDONÇA, Contador CRC/AL nº 3.527, e os Auxiliares de Autuação ANTONIO FONSECA DE ANDRADE, CRC/AL nº 4.395 e MONILDO RIBEIRO GUIMARÃES, matrícula nº 77.893-1, para, sob a coordenação do primeiro, proceder inspeção ordinária "in loco" de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação desse Gabinete do Vice-Governador - QVG, referente ao exercício de 2001 e 2002, na forma da legislação vigente, devendo apresentar as conclusões em relatório no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar desta data.

JURANDI FERREIRA DE ARAUJO
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 008, de 07 de fevereiro de 2003.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o Técnico de Controle Interno RICARDO BRITO BORGES, Contador CRC/AL nº 3.763, para proceder inspeção ordinária "in loco" de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação da Procuradoria do Estado - PGE, referente ao 2º semestre de 2002, na forma da legislação vigente, devendo apresentar as conclusões em relatório no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta data.

JURANDI FERREIRA DE ARAUJO
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 009, de 10 de fevereiro de 2003.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e ainda ao que consta no Processo nº 1104-0297/2002, resultante do Ofício nº 1316/GS, datado de 16 de dezembro de 2002, RESOLVE designar os Técnicos de Controle Interno CARLOS ROSSON DA SILVA LÓRD, Contador CRC/AL nº 5.3410, CLAUDIA DE HOLLANDA BARBOSA MEDINA, Advogada OAB/AL nº 6.022, para, sob a coordenação do primeiro, proceder inspeção ordinária "in loco" de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação dessa Secretaria Coordenadora de Justiça e Defesa Social, referente ao período de agosto a dezembro de 2002, na forma da legislação vigente, devendo apresentar as conclusões em relatório no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta data.

JURANDI FERREIRA DE ARAUJO
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 010, de 10 de fevereiro de 2003.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e ainda ao que consta no Processo nº 1104-0270/2002, resultante do Ofício nº 181/2002, datado de 28 de novembro de 2002, RESOLVE designar os Técnicos de Controle Interno KLEBER DOS SANTOS SILVA, Contador CRC/AL nº 5.04805, MANOEL MIRANDA DOS SANTOS, Advogado OAB/AL nº 1.430,

para, sob a coordenação do primeiro, proceder inspeção ordinária "in loco" de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação dessa Fundação Alagoana de Promoção Esportiva FAPE, referente ao 2º semestre de 2002, na forma da legislação vigente, devendo apresentar as conclusões em relatório no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta data.

JURANDI FERREIRA DE ARAUJO
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 011, de 10 de fevereiro de 2003.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e ainda ao que consta no Processo SGC nº 1101-3055/2002, datado de 22 de fevereiro de 2002, RESOLVE designar os Técnicos de Controle Interno ROSANE QUINHO SANTOS, Contadora CRC/AL nº 4.226-0, e ADRIANO SANTOS FERREIRA PINTO, Advogado OAB/AL nº 5.224, para, sob a coordenação da primeira, proceder inspeção ordinária "in loco" de natureza financeira e orçamentária, contábil, operacional e patrimonial na documentação dessa Loteria Social do Estado de Alagoas - LOTELAL, referente ao exercício de 2002, na forma da legislação vigente, devendo apresentar as conclusões em relatório no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta data.

JURANDI FERREIRA DE ARAUJO
Controlador-Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Dr. Ricardo Barros Miro, convoca os membros Conselheiros para a Reunião Extraordinária do Conselho, que se realizará no dia 19-02-2003, às 16h00 h, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral do Estado, estando em pauta as seguintes deliberações:

- 1 - Aprovação do Projeto nº 120-02-02/2003;
- 2 - Fim das Procuradorias de Estado, mudadas em 01-01-2003.

Maciel, 12 de fevereiro de 2003.

RICARDO BARROS MIRO
Presidente

Reproduzido por intercorrência.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, RICARDO BARROS MIRO, EM DATA DE 14.02.2003, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1700-857/2003 - INT: GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR - ASS: ANTE-PROJETO DE LEI DELEGADA - DESP: Trata-se de anteprojeto de Lei Delegada a ser encaminhado ao Poder Executivo, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

PROC.1200-446/2003 - INT: GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR - ASS: ANTE-PROJETO DE LEI DELEGADA - DESP: Trata-se de anteprojeto de Lei Delegada a ser encaminhado ao Poder Executivo, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

PROC.1200-446/2003 - INT: GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR - ASS: ANTE-PROJETO DE LEI DELEGADA - DESP: Trata-se de anteprojeto de Lei Delegada a ser encaminhado ao Poder Executivo, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

PROC.1200-446/2003 - INT: GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR - ASS: ANTE-PROJETO DE LEI DELEGADA - DESP: Trata-se de anteprojeto de Lei Delegada a ser encaminhado ao Poder Executivo, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 14 de fevereiro de 2003.

SANDRA CARMELITA DE MELO GOMES
Responsável pela Re: 1

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO ESTADO, WILSON ROBERTO PROTASIO LIMA, EM DATA DE 14.02.2003, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1800-1431-7/2001 - INT: MARIA GORETI RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA - ASS: Aposentadoria - DESP: Aposentadoria - DESP: Trata-se de processo de aposentadoria por tempo de serviço, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

PROC.1800-1431-7/2001 - INT: MARIA GORETI RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA - ASS: Aposentadoria - DESP: Aposentadoria - DESP: Trata-se de processo de aposentadoria por tempo de serviço, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

PROC.1800-1431-7/2001 - INT: MARIA GORETI RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA - ASS: Aposentadoria - DESP: Aposentadoria - DESP: Trata-se de processo de aposentadoria por tempo de serviço, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

de serviço, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

PROC.1200-446/2003 - INT: GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR - ASS: ANTE-PROJETO DE LEI DELEGADA - DESP: Trata-se de anteprojeto de Lei Delegada a ser encaminhado ao Poder Executivo, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

PROC.1200-446/2003 - INT: GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR - ASS: ANTE-PROJETO DE LEI DELEGADA - DESP: Trata-se de anteprojeto de Lei Delegada a ser encaminhado ao Poder Executivo, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

PROC.1200-446/2003 - INT: GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR - ASS: ANTE-PROJETO DE LEI DELEGADA - DESP: Trata-se de anteprojeto de Lei Delegada a ser encaminhado ao Poder Executivo, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

PROC.1200-446/2003 - INT: GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR - ASS: ANTE-PROJETO DE LEI DELEGADA - DESP: Trata-se de anteprojeto de Lei Delegada a ser encaminhado ao Poder Executivo, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

PROC.1200-446/2003 - INT: GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR - ASS: ANTE-PROJETO DE LEI DELEGADA - DESP: Trata-se de anteprojeto de Lei Delegada a ser encaminhado ao Poder Executivo, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

PROC.1200-446/2003 - INT: GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR - ASS: ANTE-PROJETO DE LEI DELEGADA - DESP: Trata-se de anteprojeto de Lei Delegada a ser encaminhado ao Poder Executivo, com o objetivo de alterar a Lei nº 431, de 02 de janeiro de 2003, da Assembleia Legislativa, com o intuito de reorganizar a estrutura do Poder Executivo. A proposta legislativa examinada apresenta-se formalmente correta e apta a ser convertida em Lei, eis que observada a Carta Constitucional e traçada em linguagem clara e objetiva, delineando o objetivo da nova unidade administrativa assim como suas competências. Levado em consideração o fato de que a matéria legislativa sob exame não dispõe de caráter de urgência, recomenda-se a adoção das cautelas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Diário



Oficial

Maceió - terça-feira
29 de julho de 2003

R\$ 1,00

Ano XXI - Número 141

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Poder Executivo

Atos e Despachos do Governador

*DECRETO DE 25 DE JULHO 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear **EVERALDO FIGUEIREDO NOBRE**, portador do CPF nº 373.464.584-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo AS-2, da Ouvidoria Geral do Estado, da Secretaria Coordenadora de Regulação e Controle Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 16, de 19 de março de 2003.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO
PEIXOTO, em Maceió, 25 de julho de 2003, 115ª da República.

Ronaldo Lessa
Governador

*República do por incorreção.

provimento em comissão, de Corregedor Regional de Polícia, Nível DS-3, da 5ª Região Policial de Arapiraca, da Polícia Civil do Estado de Alagoas, da Secretaria Coordenadora de Justiça Defesa Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, em face de sua nomeação para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Corregedor Metropolitano de Polícia, Nível DS-3, do mesmo órgão, pelo Decreto de 16 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do dia subsequente

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO
PEIXOTO, em Maceió, 28 de julho de 2003, 115ª da República.

Ronaldo Lessa
Governador

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1101-1904/03, RESOLVE conceder exoneração, com efeito retroativo

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, **BEL FRANZLIN ADRIANO CARDOSO DE MOURA**, DESPACHOU EM DATA DE 28 DE JULHO DE 2003, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCS.1700-416003 da SEARHP.

1700-428303 da SEARHP.

DESPACHO: Atendidas as formalidades do Decreto nº 37.974, de 04 de janeiro de 1999 recorre ao órgão de origem para as providências de sua alçada.

PROC. 1101-259303 da UESA - Encaminham-se os autos à SEF para pronunciamento.

PROC. 1101-258903 de GGC - Vão os autos à Defensoria Pública Estadual para ciência e pronunciamento.

PROC. 1500-1113803 da SEFAZ - Remetem-se os autos à SEFAZ para pronunciamento acerca do que dispõe o artigo 18, parágrafo único, do Decreto nº 1.245 de 15 de maio de 2003, no que tange ao presente processo. Em seguida, voltando para superior consideração governamental.

PROC. 3300-232702 da SEINFRA - De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, remetem-se os autos à Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental para pronunciamento acerca do presente processo.

PROC. 1700-313003 da SEARHP - Vão os autos ao Titular da Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças para ciência e pronunciamento acerca do pedido, voltando para consideração governamental.

PROCS. 1800-7037-803 da SEE.

1800-16851-303 da SEE.

1800-6094-103 da SEE.

Controladoria Geral do Estado

*PORTARIA Nº 055, de 25 de julho de 2003.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os técnicos de Controle Interno **RICARDO BRITO EORGES**, controlador CRCAL nº 3.763, matrícula nº 05.214-8 e **CLAUDIA DE HOLANDA MEDINA**, advogada, OABAL nº 6.022, matrícula nº 65.188-5, para, sob a coordenação do primeiro, proceder uma auditoria especial nos contratos de agências de propagandas que realizaram serviços de criação publicitária para a Secretaria Executiva de Comunicação do Estado de Alagoas - SECOM, referente aos exercícios de 2000, 2001, 2002 e 1º trimestre de 2003 e os respectivos falamentos obidos, na forma da legislação vigente, devendo apresentar o resultado da inspeção "in loco" em relatório no prazo de 15 dias úteis a contar da data desta publicação.

Jurandi Ferreira Araujo
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 055, de 25 de julho de 2003.





6 Macaco - Sexta-feira
19 de dezembro de 2003

PROC. 4000-17903 da JUCEAL = Com fulcro no Parecer PGE/LIC nº 1221/2003, aprovado pelos Despachos PGE/LIC-CD nº 1272/2003 e Despacho PGE/GAB nº 1718 da d. out. Procuradoria Geral do Estado, *autorizo* e *aprovo* a Junta Comercial do Estado de Alagoas, em conjunto com o *Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Serviços* e o *Secretário de Desenvolvimento Econômico*, estes na qualidade de intervenientes, a representarem o Estado de Alagoas na celebração do *instituto* Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Dietação firmado com a empresa ASRO-Comércio e Serviços Ltda., de que trata o presente processo. Tornem os autos a origem para as providências a seu cargo, desde que observadas as ressalvas constantes no referido Parecer e modificadas no Despacho PGE/LIC-CD.

PROC. 1800-2839/03 da SEAPA = De acordo com o Decreto de Implantação, e, em seguida, remetem-se os autos à Secretaria Executiva de Agricultura, Pesca e Abastecimento para as providências a seu cargo.

PROC. 1207-54803 da DPE = Com fulcro no Parecer PGE/LIC nº 1166/2003 aprovado pelos Despachos PGE/LIC-CD nº 1216/2003 e PGE/GAB nº 1066/2003, da d. out. Procuradoria Geral do Estado, *autorizo* a Defensoria Pública-Geral a representar esta Unidade Federativa na celebração do *primeiro* termo aditivo ao Contrato DPE nº 002/03 (Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação), a ser celebrado com a Empresa Brasileira de Conservação Ltda., - EMBRACON. Tornem os autos à Defensoria Pública do Estado para as devidas providências a seu cargo.

PROC. 1800-34512/03 da SEE = *Reconheço* a situação de inexistência de licitação para a contratação de que trata o Processo nº 1800-34512/2003, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Parecer PGE/LIC nº 1060/2003, aprovado pelos Despachos PGE/LIC-CD nº 1088/2003 e PGE/GAB nº 1504/2003 da d. out. Procuradoria Geral do Estado, e *autorizo* o *Secretário Executivo de Educação e o Secretário de Educação e Desenvolvimento Humano*, este na qualidade de interveniente, a representarem o Estado de Alagoas, na celebração da avença (aquisição de livros didáticos, no âmbito do Projeto Escolas Jovens, contemplado no Convênio nº 274/2000, firmado entre a União, através do Ministério da Educação e o Estado de Alagoas), desde que atendidas as recomendações insculpidas no Parecer PGE/LIC, observando que, tratando-se de pronta entrega, o termo do contrato poderá ser substituído por outros instrumentos, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Tornem os autos a origem para as providências cabíveis.

PROC. 2000-6599/03 da SESAU = Na forma do Parecer PGE/LIC nº 1097/2003, aprovado pela d. out. Procuradoria Geral do Estado, através dos Despachos PGE/LIC-CD nº 1164/2003 e PGE/GAB nº 1614/2003, *autorizo* a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do medicamento ALBUMINA HUMANA 20% FR. COM 50 ML E EQUIPO, de que trata o Processo Administrativo nº 2000-6599/2003, desde que atendidas as recomendações insculpidas no Parecer PGE/LIC. Tornem os autos a origem para as providências cabíveis.

PROC. 1800-34513-703M da SEE = *Reconheço* a situação de inexistência de licitação para a contratação de que trata o Processo nº 1800-34513/2003, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Parecer PGE/LIC nº 1072/2003, aprovado pelos Despachos PGE/LIC-CD nº 1098/2003 e PGE/GAB nº 1519/2003 da d. out. Procuradoria Geral do Estado, e *autorizo* o *Secretário Executivo de Educação e o Secretário de Educação e Desenvolvimento Humano*, este na qualidade de interveniente, a representarem o Estado de Alagoas, na celebração da avença (aquisição de livros didáticos, no âmbito do Projeto Escolas Jovens, contemplado no Convênio nº 274/2000, firmado entre a União, através do Ministério da Educação e o Estado de Alagoas), desde que atendidas as recomendações insculpidas no Parecer PGE/LIC, observando que, tratando-se de pronta entrega, o termo do contrato poderá ser substituído por outros instrumentos, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Tornem os autos a origem para as providências cabíveis.

PROC. 1800-34511-507 da SEE = *Reconheço* a situação de inexistência de licitação para a contratação de que trata o Processo nº 1800-34511/2003, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Parecer PGE/LIC nº 1076/2003, aprovado pelos Despachos PGE/LIC-CD nº 1097/2003 e PGE/GAB nº 1518/2003 da d. out. Procuradoria Geral do Estado, e *autorizo* o *Secretário Executivo de Educação e o Secretário de Educação e Desenvolvimento Humano*, este na qualidade de interveniente, a representarem o Estado de Alagoas, na celebração da avença (aquisição de livros didáticos, no âmbito do Projeto Escolas Jovens, contemplado no Convênio nº 274/2000, firmado entre a União, através do Ministério da Educação e o Estado de Alagoas), desde que atendidas as recomendações insculpidas no Parecer PGE/LIC, observando que, tratando-se de pronta entrega, o termo do contrato poderá ser substituído por outros instrumentos, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Tornem os autos a origem para as providências cabíveis.

PROC. 1800-34511-203 da SEE = *Reconheço* a situação de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fulcrando no Parecer PGE/GAB nº 1677/2003, da d. out. Procuradoria Geral do Estado, (aquisição de leite tipo "C" visando o fornecimento de merenda escolar para toda a rede de ensino público estadual), de que trata o presente processo, e *autorizo* o *Secretário Executivo de Educação e o Secretário de Educação e Desenvolvimento Humano*, este na qualidade de interveniente, a representarem o Estado de Alagoas, na celebração da avença. Tornem os autos a origem para as providências cabíveis.

PROC. 1800-2834/03 da SEAI/FA = Com fulcro no Parecer PGE/LIC nº 1061/2003, aprovado pelos Despachos PGE/LIC-CD nº 1110/2003 e Despacho PGE/GAB nº 1549/2003 da d. out. Procuradoria Geral do Estado, *autorizo*

TRIPARTITE - Desvinculação dos autos à origem de origem.
PROCESSO 1101-47803 da AL/PA
1101-47803/03 - Parecer PGE/LIC nº 1101-47803 e
1101-47803/03 - Parecer PGE/LIC nº 1101-47803 e
1101-47803/03 - Parecer PGE/LIC nº 1101-47803 e

DESPACHO: Vão os autos à Secretaria Coordenadora de Renda e Defesa Social para se pronunciarem sobre o SEPAZ, para ciência e pronunciamento de seu titular, tendo em vista o período de realização do evento indicado na instrução.

PROC. 1101-45740/03 do SORPROBEM = Retornem os autos ao SORPROBEM, para conhecimento da impossibilidade de atendimento do pedido, tendo em vista a informação da Assessoria de Planejamento e Orçamento desta Pasta.

PROC. 1800-4302/01 da SEI = Atendida a solicitação da Unidade de Recursos Humanos da SEI, da SE, 70, tornem os autos àquela Secretaria.

PROC. 1301-17303 da SEI/PA = Retornem-se os autos à Secretaria Coordenadora de Educação e Desenvolvimento Humano, para conhecimento e pronunciamento do titular da referida Pasta, acerca do presente processo, em atendimento ao Despacho de fls. 41. Em seguida, voltando para superior consideração governamental.

PROC. 1206-00303 da PMAL = Retornem-se os autos à d. out. PGE, para verificação se o documento de fls. 40, do Comando de "F" Estadual de Polícia Militar do Interior, atende na íntegra as recomendações constantes do Parecer PGE/LIC nº 1044/03, fls. 24/27, voltando em seguida para superior consideração governamental.

PROC. 1400-34603 da PMAL = Retornem-se os autos à d. out. PGE, para verificação se o documento de fls. 34, do Comando de Polícia Militar do Interior - CPAL-2, CTAL, atende na íntegra as recomendações constantes do Parecer PGE/LIC nº 1044/03, fls. 24/27, voltando em seguida para superior consideração governamental.

PROC. 1800-10244-202 da SEI
1800-7681-402 da SEI
1800-7229-502 da SEI
1800-4073-402 da SEI
1800-175403 da SEI
1800-15350-700 da SEI

DESPACHO: Retornem os autos à d. out. PGE para recensear da matéria, tendo em vista que existem candidaturas com situação idêntica à interessada, e que existem, inclusive, seus atos de nomeação desautorizados, e foram posteriormente nomeados a pedido da Titular da SEE, conforme documento anexos.

PROC. 1800-448803 de JOÃO DE OLIVEIRA FARIAS FILHO E OUTROS = Vão os autos à d. out. PGE, para análise e parecer, em observância à Portaria Governamental nº 734, de 26 de maio de 1995.

JOSE ROBERTO S. WANDERLEY
Coordenador Técnico Adjunto
Respondendo pela Gerência de Publicação,
Documentação e Arquivo

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 092/2003 de 16 de dezembro de 2003.

O CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, RESOLVE, designar os Técnicos de Controle Interno RICARDO BRITO BORGES, Contador, CRC/AL nº 3763, matrícula nº 65214-8, HELENTA FIRMO DE MELO, Contadora, CRC/AL nº 3226, matrícula nº 77601-7 e LYSIA CLARISSA DANTAS DE SANTANA, Contadora, CRC/AL nº 44030-4, matrícula nº 77604-1, para, sob a coordenação do primeiro, proceder, em caráter especial, análise em todos os convênios que estão em execução no exercício de 2003 na Secretaria Executiva de Saúde - SESAU, na forma da legislação vigente, devendo apresentar as conclusões em relatório no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data desta publicação.

RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA
Controlador-Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, RICARDO BAIROS MERO, EM DATA DE 16.12.2003, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. 20000-12514-203 - INT: SESAU - ASS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PEQUENO VALOR - DESP: Acolho o Despacho PGE/LIC-CD nº 1278/2003, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios. Despesa de pequeno valor. Dispensa de Licitação Intelligência do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na redação dada pela Lei nº 9648, de 27.08.98. Na competência prevista no Art. 26 do mesmo diploma legal, também alterado pela Lei 9648/98, vão os autos à SESAU, para autorização da avença.

PROC. 11010-4278/2003 - INT: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR - ASS: CONSULTA - DESP: Acolho o Despacho PGE/ASS nº 192/2003, da Coordenação da Assessoria Especial, que trata a possibilidade jurídica do atendimento do pedido. Com as observações contidas no despacho, vão os autos ao Gabinete Militar do Governador.

PROC. 15000-017381/2003 - INT: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR - ASS: LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - OBRAS - DESP: Aprovo o Parecer PGE/LIC nº 1208/2003, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, Direção Administrativa, Licitação, Fase Interna, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Empreitada por preços unitários. Observância do Art. 9º, Incisos I, VIII - "b", IX "t" e Art. 7º e 5º, da Lei 8.666/93. Dietação do Certame pelo Chefe do Executivo Estadual (Lei Estadual, Art. 2º, inciso VI). Determinação da Vigência Contratual, parâmetro condicionada. Vão os autos à SEINFRA para deflagração do certame pelo Titular da Pasta na competência que lhe foi delegada no Art. 16 do Decreto nº 37.984/99 e prosseguimento do feito pela Comissão de Permanência de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas-CP-AL, na forma disciplinada no referido Decreto.

PROC. 15000-30047/2003 - INT: SEFAZ - ASS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PREGÃO PRESENCIAL - FASE INTERNA - DESP: Aprovo o Parecer PGE/LIC nº 1208/2003, já apreciado pela Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, "Administrativo, Licitação, Pregão, Aquiluação de material de consumo. Bene comuns elencados em Decreto. Procedimento em conformidade com o Decreto 1.424/2003 e com a Lei nº 10.520/02, indicação da origem da estimativa de preços. Necessidades de cumprimento das observações. Apreciação condicionada. Com as observações, eitem os autos à SEFAZ.

PROC. 11010-3134/2003 - INT: RESULTA INVESTIMENTO LTDA - ASS: CONSULTA - DESP: Acolho o Despacho PGE/ASS nº 191/2003, da Coordenação da Assessoria Especial, conclusivo pela impossibilidade jurídica, tendo em vista que haveria o descumprimento do dever de observação da ordem cronológica dos precatórios. Ao Gabinete Civil do Governador.

PROC. 3300-1180/2003 - INT: CASAL - ASS: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - DESP: Acolho o Despacho SUB/PGE nº 134/2003, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do Segundo Termo aditivo, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Ao Departamento Administrativo.

PROC. 21000-1803/2003 - INT: SECRETARIA COORDENADORA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL - ASS: TOMADA DE PREÇO - FASE EXTERNA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - DESP: Acolho o Despacho PGE/LIC-CD nº 1184/2003, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo por reiterar a aprovação da Tomada de Preços em sua fase externa. Vão os autos ao Gabinete Civil do Governador para homologação do certame pelo Chefe do Executivo, nos termos do inciso XII do Art. 14 da Lei nº 5237, de 17 de julho de 1991.

PROC. 19000-2468/2003 - INT: SEPLAN - ASS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2004/2007 - TERMO ADITIVO - AUMENTO DO OBJETO CONTRATUAL - DESP: Acolho o Despacho PGE/LIC-CD nº 1273/2003, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela possibilidade jurídica da alteração do objeto contratual através da celebração do Primeiro Termo Aditivo, nos termos do Art. 65, inciso I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. A SEPLAN.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 18 de dezembro de 2003.

SANDRA CARMELITA DE MELO GOMES
Responsável pela Resenha

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, WILSON ROBERTO PROTASIO LIMA, EM DATA DE 16.12.2003, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. 17000-1786/2002 - INT: TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO - ASS: Aposentadoria - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-4134/03, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e vantagens previstas em lei. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Executivo. Ao Gabinete Civil do Governador.

PROC. 18000-29678/2003 - INT: IRANI MARIA DA SILVA CAVALCANTE - ASS: Aposentadoria - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-4122/03, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, que analisando o pedido de aposentadoria por tempo de serviço, com base nas regras de transição as E/C nº 20/98, concluiu pelo não preenchimento dos requisitos mínimos exigidos para o pleito, devendo a interessada retornar, de imediato, ao exercício de suas atividades funcionais, pelo período

Diário Oficial
Estado de Alagoas14 Macéio - Quinta-feira
13 de novembro de 2008**Controladoria
Geral do Estado**

PORTARIA CGE Nº 106, de 12.11.2008.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o Diretor da Diretoria de Contratos e Convênios, RICARDO BRITO BORGES, matrícula nº 57244-6, para, no período de 13.11 a 12.12.2008, auxiliar a Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social na execução dos trabalhos constantes no Ofício nº 862/GS/SE-ADS-2008, devendo, ao final, apresentar relatório do desenvolvimento das suas atividades, ficando o presente expedido da Portaria CGE nº 073/2008.

ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE
Controlador Geral do Estado**Ouidoria
Geral do Estado**

PORTARIA OGE Nº 116/2008 - GO

O OUIVADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor GERALDO VIEIRA DE ASSIS, ocupante do cargo de Oficial de Apoio Técnico, matrícula nº 35.785-5, em a disposição desta Ouidoria Geral do Estado, para atuar à frente dos seguintes serviços desta Ouidoria: Compras, Almacenamento e Setor de Patrimônio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Macéio, 12 de novembro de 2008.

CLAUDIONOR ARAÚJO
Ouidor Geral do Estado

PORTARIA OGE Nº 115/2008 - GO

O OUIVADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder 1/2 (meia) diária ao servidor abaixo discriminado, conforme Processo 33010-00213/2008.

Nome: Leonardo Lima Moura Filho
Matrícula: 50085-8

Cargo: Administrador (codado)

Quantidade de diárias: 1/2 (meia) diária

Valor Unitário: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Objetivo da Viagem: Projeto Ouidoria nas Escolas

Período: 13.11.2008 - Porto de Pedras (AL)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0004.2042.0000 - Manutenção da Ouidoria Geral do Estado, elemento de despesa 3390.14 do Orçamento Vigente.

OUIVODORIA GERAL DO ESTADO, em Macéio, 12 de Novembro de 2008.

CLAUDIONOR ARAÚJO
Ouidor Geral

PORTARIA OGE Nº 0114/2008 - GO

O OUIVADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder 1/2 (meia) diária a servidora abaixo discriminada, conforme Processo 33010-00212/2008.

Nome: Ângela Nobre Lins Coroadado

Matrícula: 2340

Cargo: Administradora (codado)

Quantidade de diárias: 1/2 (meia)

Valor Unitário: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Objetivo da Viagem: Projeto Ouidoria nas Escolas

Período: 27.11.2008 - Porto de Pedras (AL)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0004.2042.0000 - Manutenção da Ouidoria Geral do Estado, elemento de despesa 3390.14 do Orçamento Vigente.

OUIVODORIA GERAL DO ESTADO, em Macéio, 12 de Novembro de 2008.

CLAUDIONOR ARAÚJO
Ouidor Geral

PORTARIA OGE Nº 113/2008 - GO

O OUIVADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder 1/2 (meia) diária ao servidor abaixo discriminado, conforme Processo 33010-00214/2008.

Nome: Cláudio Jorge Barbosa de Melo

Matrícula: 50039-4

Cargo: Economista (codado)

Quantidade de diárias: 1/2 (meia)

Valor Unitário: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Objetivo da Viagem: Projeto Ouidoria nas Escolas

Período: 27.11.2008 - Porto de Pedras (AL)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0004.2042.0000 - Manutenção da Ouidoria Geral do Estado, elemento de despesa 3390.14 do Orçamento Vigente.

OUIVODORIA GERAL DO ESTADO, em Macéio, 12 de novembro de 2008.

CLAUDIONOR ARAÚJO
Ouidor Geral

PORTARIA OGE Nº 112/2008 - GO

O OUIVADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder 1/2 (meia) diária a servidora abaixo discriminada, conforme Processo 33010-00215/2008.

Nome: Seyne Mendonça Padney

Matrícula: 135-0

Cargo: Administradora (codado)

Quantidade de diárias: 1/2 (meia)

Valor Unitário: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Objetivo da Viagem: Projeto Ouidoria nas Escolas

Período: 27.11.2008 - Porto de Pedras (AL)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0004.2042.0000 - Manutenção da Ouidoria Geral do Estado, elemento de despesa 3390.14 do Orçamento Vigente.

OUIVODORIA GERAL DO ESTADO, em Macéio, 12 de Novembro de 2008.

CLAUDIONOR ARAÚJO
Ouidor Geral

PORTARIA OGE Nº 0111/2008 - GO

O OUIVADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder 1/2 (meia) diária a servidora abaixo discriminada, conforme Processo 33010-00210/2008.

Nome: Ângela Nobre Lins Coroadado

Matrícula: 2340

Cargo: Administradora (codado)

Quantidade de diárias: 1/2 (meia)

Valor Unitário: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Objetivo da Viagem: Projeto Ouidoria nas Escolas

Período: 13.11.2008 - Porto de Pedras (AL)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0004.2042.0000 - Manutenção da Ouidoria Geral do Estado, elemento de despesa 3390.14 do Orçamento Vigente.

OUIVODORIA GERAL DO ESTADO, em Macéio, 12 de Novembro de 2008.

CLAUDIONOR ARAÚJO
Ouidor Geral

PORTARIA OGE Nº 110/2008 - GO

O OUIVADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder 1/2 (meia) diária a servidora abaixo discriminada, conforme Processo 33010-00209/2008.

Nome: Seyne Mendonça Padney

Matrícula: 135-0

Cargo: Administradora (codado)

Quantidade de diárias: 1/2 (meia)

Valor Unitário: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Objetivo da Viagem: Projeto Ouidoria nas Escolas

Período: 13.11.2008 - Porto de Pedras (AL)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0004.2042.0000 - Manutenção da Ouidoria Geral do Estado, elemento de despesa 3390.14 do Orçamento Vigente.

OUIVODORIA GERAL DO ESTADO, em Macéio, 12 de Novembro de 2008.

CLAUDIONOR ARAÚJO
Ouidor Geral

PORTARIA OGE Nº 109/2008 - GO

O OUIVADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder 1/2 (meia) diária ao servidor abaixo discriminado, conforme Processo 33010-00211/2008.

Nome: Leonardo Lima Moura Filho

Matrícula: 50085-8

Cargo: Administrador (codado)

Quantidade de diárias: 1/2 (meia) diária

Valor Unitário: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Objetivo da Viagem: Projeto Ouidoria nas Escolas

Período: 13.11.2008 - Porto de Pedras (AL)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0004.2042.0000 - Manutenção da Ouidoria Geral do Estado, elemento de despesa 3390.14 do Orçamento Vigente.

OUIVODORIA GERAL DO ESTADO, em Macéio, 12 de Novembro de 2008.

CLAUDIONOR ARAÚJO
Ouidor Geral**Secretaria de Estado do
Mulher, da Cidadania e dos
Direitos Humanos**

PORTARIA Nº 397, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo 20106-1465/08, RESOLVE conceder a servidora IARA BENTES NORMANHO COSTA, Assessora Especial, matrícula nº 46.212-8, 03 (três) diárias no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face à despesa com alimentação e estada em Brasília, em viagem realizada de 12 a 15 de Novembro de 2008, para participar de 2º. Reunião do Projeto MULHERES DA PAZ, para discussão e Orientação sobre sua implantação. A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta do elemento de despesa 33.90.14, do PTRES 240019, do PI 000798 do orçamento vigente.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
Secretária

PORTARIA Nº 398, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo 20106-1465/08, RESOLVE

conceder a servidora UBIRAJARA ALVES REIS, Advogada, matrícula nº 200.812.2-04 e 1/2 (quatro e meia) diárias no valor R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face à despesa com alimentação e estada em João Pessoa/PB, em viagem realizada de 10 a 14 de Novembro de 2008, para participar do VIII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor, em João Pessoa. A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta do elemento de despesa 33.90.14, do PTRES 240003, do PI 000798 do orçamento vigente.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
Secretária

PORTARIA Nº 399, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo 20106-1465/08, RESOLVE conceder a servidora NADIA MARIA PEREIRA DA SILVA LIMA, Fiscal, matrícula nº 201.1-04 e 1/2 (quatro e meia) diárias no valor R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face à despesa com alimentação e estada em João Pessoa/PB, em viagem realizada de 10 a 14 de Novembro de 2008, para participar do VIII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor, em João Pessoa. A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta do elemento de despesa 33.90.14, do PTRES 240019, do PI 000798 do orçamento vigente.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
Secretária

PORTARIA Nº 400, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo 20106-1465/08, RESOLVE conceder a servidora BRENDA HEINRIQUE HOLANDA CAMILLO, Assessora Jurídica, matrícula nº 57177-6-04 e 1/2 (quatro e meia) diárias no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face à despesa com alimentação e estada em João Pessoa/PB, em viagem realizada de 10 a 14 de Novembro de 2008, para participar do VIII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor, em João Pessoa. A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta do elemento de despesa 33.90.14, do PTRES 240019, do PI 000798 do orçamento vigente.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
Secretária

PORTARIA Nº 401, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo 20106-1465/08, RESOLVE conceder a servidora JOSÉ CICERO DOS SANTOS, Motorista, matrícula nº 56923-2-04 e 1/2 (quatro e meia) diárias no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face à despesa com alimentação e estada em João Pessoa/PB, em viagem realizada de 10 a 14 de Novembro de 2008, para participar do VIII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor, em João Pessoa. A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta do elemento de despesa 33.90.14, do PTRES 240019, do PI 000798 do orçamento vigente.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
Secretária

PORTARIA Nº 402, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo 20106-1465/08, RESOLVE conceder a servidora JOSÉ CESAR SILVA CALDAS, Assessor Jurídico, matrícula nº 81-7-03 e 1/2 (três e meia) diárias no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face à despesa com alimentação e estada em Brasília, em viagem realizada de 04 a 08 de Novembro de 2008, para participar do Curso do Decreto nº 6.523/2008 - Serviço de Atendimento Consumidor da Escola Nacional de Defesa do Consumidor - ENDC. A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta do elemento de despesa 33.90.14, do PTRES 240019, do PI 000798 do orçamento vigente.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
Secretária



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o profissional **RICARDO BRITO BORGES**, Contador com o CRC nº AL-003763/O-4, inscrita no CPF sob nº 209.345.134-49 e endereço na Avenida **Deputado Humberto Mendes**, nº 796 - Sala 47 - Edifício **WALL STREET** - CEP: 57.025-275 - Poço - Maceió/AL, prestou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil neste Município no exercício de 2012, satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pilar, 27 de junho de 2017.


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
CPF: 037.492.714-61
PREFEITO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 13.063.519/0001-60, com sede na **Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Sala 47 – Edifício WALL STREET – CEP: 57.025-275 – Poço – Maceió/AL**, prestou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil neste Município nos exercícios de 2017 a 2020, satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pilar, 04 de janeiro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
CPF: 037.492.714-61
PREFEITO



É pra fazer. É pra cuidar.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o profissional **RICARDO BRITO BORGES**, Contador com o **CRC sob nº AL-003763/O-4**, inscrito no **CPF sob nº 209.345.134-49**, com endereço na **Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Sala 47 – Edifício WALL STREET – CEP: 57.025-275 – Poço – Maceió/AL**, prestou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil neste Município nos exercícios de 2017 a 2020, satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.
Pilar, 04 de janeiro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
CPF: 037.492.714-61
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
CNPJ: 12.236.873/0001-87



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o profissional **RICARDO BRITO BORGES**, Contador com o **CRC sob nº AL-003763/O-4**, inscrito no **CPF sob nº 209.345.134-49**, com endereço na **Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Sala 47 – Edifício WALL STREET – CEP: 57.025-275 – Poço – Maceió/AL** prestou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil neste Município nos exercícios de 2017 a 2020, satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maribondo, 04 de janeiro de 2021.


LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
CPF: 351.564.494-68
PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
CNPJ: 12.236.873/0001-87



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa EXAME -
ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº
13.063.519/0001-60, com sede na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796,
Sala 47 - Edifício WALL STREET - CEP: 57.025-275 - Poço - Maceió/AL prestou
os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil neste Município nos exercícios de
2017 a 2020, satisfatoriamente, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua
conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.
Maribondo, 04 de janeiro de 2021.


LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
CPF: 351.564.494-68
PREFEITA



MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 – Fone: (82) 3553-1136 – CEP: 57.290-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.063.519/0001-60**, com sede na **Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796 – Sala 47 – Edifício WALL STREET – CEP: 57.025-275 - Poço – Maceió/AL**, prestou os serviços de assessoria contábil neste Município nos exercícios de 2013 a 2016, satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Porto Real do Colégio, 30 de dezembro de 2016.

Sérgio Reis Santos
SÉRGIO REIS SANTOS
CPF. 584.728.435-72
Prefeito



Cartório de Registro Civil e Notas
Rua Barão do Rio Branco 165, Centro
Reconheço como verdadeira a firma de
Sérgio Reis Santos
Porto Real do Colégio/AL 30 de dez de 2016
Em testemunha de verdade
Laércio
Substituto Oficial Tabelião
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
☒ Autenticidade ☐ Sem aut.

**MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO**
ESTADO DE ALAGOAS

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 – Fone: (82) 3553-1136 – CEP: 57.290-000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o profissional **RICARDO BRITO BORGES**, Contador com o CRC nº **AL-003763/O-4**, inscrita no CPF sob nº **209.345.134-49** e endereço na **Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796 – Sala 47 – Edifício WALL STREET – CEP: 57.025-275 - Poço – Maceió/AL**, prestou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil neste Município nos exercícios de 2013 a 2016, satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Porto Real do Colégio, 30 de dezembro de 2016.


SÉRGIO REIS SANTOS
CPF. 584.728.435-72
PrefeitoLuiza Maria da Silva
Oficial Tabelião
Substituto
Tibúrcio Militão JuniorCartório do Registro Civil e Notas
Rua Barão do Rio Branco 155, Centro
Reconheço como verdadeira a firma dePorto Real do Colégio/AL 30 de dez de 2016
Em testemunho de verdadeSônia Maria da Silva
Oficial Tabelião
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
☒ Autenticidade ☐ Semelhanc



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa
EXAME - ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob
nº **13.063.519/0001-60**, com sede na **Avenida Deputado
Humberto Mendes, nº 796 - Sala 47 - Edifício WALL STREET -
CEP: 57.025-275 - Poço - Maceió/AL**, prestou os serviços de
assessoria contábil neste Município no exercício de 2012,
satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem
sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pilar, 27 de junho de 2017.


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
CPF: 037.492.714-61
PREFEITO



Praça Floriano Peixoto, s/n - Centro - Pilar - Alagoas
CEP: 57.150-000 - Telefone: (82) 3265 - 1628 - Fax - (82) 3265 - 1633
CNPJ: 12.200.150/0001-28 - WWW.Pilar.al.gov



MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 – Fone: (82) 3553-1136 – CEP: 57.290-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.063.519/0001-60**, com sede na **Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796 – Sala 47 – Edifício WALL STREET – CEP: 57.025-275 - Poço – Maceió/AL**, prestou os serviços de assessoria contábil neste Município nos exercícios de 2013 a 2016, satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Porto Real do Colégio, 30 de dezembro de 2016.

Sérgio Reis Santos
SÉRGIO REIS SANTOS
CPF. 584.728.435-72
Prefeito



Cartório do Registro Civil e Notas
Rua Barão do Rio Branco 155, Centro
Reconheço como verdadeira a firma de
Sérgio Reis Santos
Porto Real do Colégio/AL 30 de dez de 2017
Em testemunha de verdade
Luciano
Substituto Oficial Tabelião
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
☒ Autenticidade ☐ Sem



MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 – Fone: (82) 3553-1136 – CEP: 57.290-000

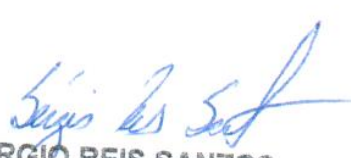


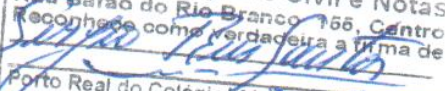
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o profissional **RICARDO BRITO BORGES**, Contador com o CRC nº AL-003763/O-4, inscrita no CPF sob nº **209.345.134-49** e endereço na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796 – Sala 47 – Edifício WALL STREET – CEP: 57.025-275 - Poço – Maceió/AL, prestou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil neste Município nos exercícios de 2013 a 2016, satisfatoriamente, não havendo fatos superveniente que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Porto Real do Colégio, 30 de dezembro de 2016.


SÉRGIO REIS SANTOS
CPF. 584.728.435-72
Prefeito

Cartório do Registro Civil e Notas
Rua Barão do Rio Branco, 166, Centro
Reconheço como verdadeira a firma de

Porto Real do Colégio/AL, 30 de dezembro de 2016.
Em testemunho de verdade

Oficial Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
☒ Autenticidade ☐ Semel-



Oficial Tabelião
Fibúrcio Mikrão Junior
Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Nº NFS-e:
233

Competência:
11/2020

Data e Hora de Emissão
24/11/2020 16:21:03

Cod Verificação NFS-e
JA3W8WSHO



Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: EXAME - ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ/CPF: 13.063.519/0001-60

CCM: 900996749

Email:

Endereço: AVENIDA DEPUTADO HUMBERTO MENDES, 796 - POÇO CEP: 57025-275 SALA 47

Município: MACEIO

Tel: 33265579

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CNPJ/CPF: 12.200.150/0001-28

CCM:

Email: pilarsefaz@gmail.com

Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N - CENTRO CEP: 57150-000

Município: PILAR

Tel: (82)3265-1628

UF: AL

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 6920601 - atividades de contabilidade

Discriminação dos Serviços

Referente aos serviços técnicos especializados em Assessoria Contábil com a cessão de uso de um software de contabilidade pública e planejamento no mês de NOVEMBRO DE 2020, para todas as Secretarias Municipais, SMTT, SAAE, RPPS e dos Fundos Municipais da Saúde, Educação e Assistência Social, conforme Contrato nº 03/2017 e Tomada de Preços nº 01/2017.

Informações bancárias:
Caixa Econômica Federal
Agência nº 0810
Operação nº 003
Conta Corrente nº 00001629-0

Valor Total (R\$):35.000,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Atividade Operação

1-Tributação no município

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

PILAR - AL

Valor Líquido (R\$)

35.000,00

Regime de Tributação

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

35.000,00

Regime Simples Nacional

(X) Sim () Não

Alíquota

5,00

Regime Especial Tributação

0-Nenhum

Valor do ISSQN (R\$)

0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Nº NFS-e:
236

Competência:
12/2020

Data e Hora de Emissão
21/12/2020 10:52:16

Cod Verificação NFS-e
HQTN9PS0L



Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: EXAME - ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ/CPF: 13.063.519/0001-60

CCM: 900996749

Email:

Endereço: AVENIDA DEPUTADO HUMBERTO MENDES, 796 - POÇO CEP: 57025-275 SALA 47

Município: MACEIO

Tel: 33265579

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CNPJ/CPF: 12.200.150/0001-28

CCM:

Email: pilarsefaz@gmail.com

Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N - CENTRO CEP: 57150-000

Município: PILAR

Tel: (82)3265-1628

UF: AL

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 6920601 - atividades de contabilidade

Discriminação dos Serviços

Referente aos serviços técnicos especializados em Assessoria Contábil com a cessão de uso de um software de contabilidade pública e planejamento no mês de DEZEMBRO DE 2020, para todas as Secretarias Municipais, SMTT, SAAE, RPPS e dos Fundos Municipais da Saúde, Educação e Assistência Social, conforme Contrato nº 03/2017 e Tomada de Preços nº 01/2017.

Informações bancárias:
Banco Econômica Federal
Agência nº 0810
Operação nº 003
Conta Corrente nº 00001629-0

Valor Total (R\$): 35.000,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Detalhamento Específico da Construção Civil			Código ART	
Tributos Federais						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)		

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
Atividade Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	PILAR - AL	Valor Líquido (R\$)	35.000,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	35.000,00
Regime Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	5,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Processo administrativo: 02040010/2021

Assunto: Contratação de Serviços Técnicos e Especializados de Assessoramento contábil.

Despacho:

A Comissão Permanente de Licitação do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para contratação de empresa
EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME, CNPJ 13.063.519/0001-60 para
assessoria e consultoria.

DETERMINO:

I. A Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as medidas
cabíveis e a definição da forma de contratação;

II. O encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido
de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face as despesas com a
contratação;

III. Havendo disponibilidade orçamentária, à Procuradoria Municipal, para
análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38,
da Lei nº 8.666/93;

IV. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

Junqueiro – AL, 05 de fevereiro de 2021


Cicero Leandro Pereira da Silva
Prefeito

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Inexigibilidade nº 003/2021

Processo Administrativo: 02040010/2021

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria Técnica

DESPACHO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos e Especializados inserto no Memorando nº 002, de 04 de fevereiro de 2021, e Termo de referencia, no qual apresenta a especificação do objeto, e Proposta de Preços.

Tendo em vista que a Lei Federal 8.666/93, prevê que:

“Art. 25 no inciso II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade;”

Contata-se que a empresa EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira; opera com ramo de atividade pertinente ao objeto; possui inquestionável reputação ético-profissional, oferece preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta de Preços, parte deste processo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensal.

Por fim, volvam-se os autos a Secretaria de Finanças e Planejamento, para informar a disponibilidade orçamentária em face as despesas com a contratação, em cumprimento ao item 2, do despacho do Exmo. Prefeito, posteriormente retorne os autos para elaboração da minuta contratual.

Junqueiro/AL, 08 de fevereiro de 2021.

Ronison da Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ronison da Silva Santos
PRESIDENTE CPL
PORTARIA 027/2021



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **RONISON DA SILVA SANTOS**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Designar as servidoras **MEIRY CRISTINA DA SILVA FERRO** e **EDJANE BATISTA DA SILVA** como membros e **ROSELÂNIA ALVES SANTOS** como suplente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Junqueiro-Alagoas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 14 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 14 de Janeiro de 2021

Cicero Leandro Pereira da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 02040010/2021

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos e Especializados de Assessoramento contábil.

REQUERENTE: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Dotação Orçamentária para fins de Inexigibilidade de Licitação.

Despacho:

Em cumprimento das determinações do Exmo. Sr. Prefeito, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito.

Em oportuno, comunico que as despesas deverão se proceder pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO,

Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Dotação: 04.122.0001.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento: 3.3.3.9.0.39.10.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junqueiro – AL, 09 de fevereiro de 2021

Alvandir Marcelo da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Inexigibilidade nº 003/2021

Processo Administrativo: 02040010/2021

Assunto: Contratação de Serviços Técnicos e Especializados de Assessoramento contábil.

DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município

Em atendimento ao item III, do despacho de fls. retro do Exmo. Prefeito, seguem os autos do processo administrativo 02040010/2021, o qual foi autuado por este presidente, sendo originado a Inexigibilidade de licitação nº 003/2021, anexo a minuta do contrato destinado a inexigibilidade de licitação em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações para Contratação de empresas especializadas em assessoria.

Por fim, faz-se a juntada das certidões de atualizações fiscais, a qual verificou a autenticidade das cópias a documentação de habilitação, como certidões fiscais: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, exigidos do proponente ofertante do menor preço.

Junqueiro/AL, 10 de fevereiro de 2021.

Ronison da Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ronison da Silva Santos
PRESIDENTE CPL
02/02/2021



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E DO OUTRO A EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI -ME, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

PREÂMBULO – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI -ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.063.519/0001-60, estabelecida na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 00796, bairro do Poço, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, representado pelo Sr. Ricardo Brito Borges, brasileiro, alagoano, casado RG 404725 SSP/AL, CPF sob o nº 209.345.134-49, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado como **CONTRATADA**.

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para os Serviços Técnicos e Especializados de Assessoramento contábil, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos e Especializados de Assessoramento contábil

- Elaboração do balanço anual e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- Elaboração dos balancetes mensais do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação de Assistência Social, RPPS e o balancete consolidado do Município;
- Acompanhamento da execução orçamentaria – emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com Lei 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Alimentação dos Sistemas de Orçamento Público em Saúde -SIOPS e em Educação - SIOPE, dos Ministérios da Saúde e Educação;
- Transmissão das informações contábeis ao SICAP- Sistema Integrado ao Controle da Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no que diz

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- respeito ao Poder Executivo e seus respectivos Fundos e Autarquias;
- Atender as Secretarias Municipais em assuntos referentes à área contábil e financeira, bem como elaborar, quando solicitado: planilhas, relatórios e gráficos diversos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços referidos na cláusula primeira pressupõem toda cobertura ao município, quanto à assessoria, consultoria e orientação na sede da CONTRATADA, não implicando desta forma a execução dos mesmos na sede do município. Caso a CONTRATANTE necessite de que algum serviço seja executado “IN LOCO” a mesma deverá solicitar a CONTRATADA por escrito para o devido agendamento. Caso a ocorra a necessidade da CONTRATADA de prestar serviços de interesse da CONTRATANTE junto a Órgãos em outros Estados todas as despesas serão custeadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os serviços constantes na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA de acordo com as informações, dados e documentos fornecidos pela CONTRATANTE. Sendo desta forma de total responsabilidade da CONTRATANTE o teor e assinaturas constantes nos documentos apresentados a CONTRATADA.
2. Cabe apenas a CONTRATADA processar, verificar eventuais incorreções e encaminhar aos órgãos competentes (protocolar), obedecendo aos prazos estabelecidos.
3. Para o bom desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá viabilizar o pronto atendimento das condições e dos prazos necessários para a execução dos mesmos, sem os quais a CONTRATADA não se responsabilizará pela fiel realização dos serviços descritos no caput da cláusula primeira;
4. Na ocorrência de quaisquer irregularidades, nos serviços executados pela CONTRATADA advindos das informações, dados e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, não implicará a CONTRATADA a responsabilidade ou corresponsabilidade administrativa ou jurídica perante terceiros, ou ainda a quaisquer Órgãos Públicos nas esferas municipais, estaduais ou federais.
5. A CONTRATANTE poderá consultar a qualquer momento a CONTRATADA, bastando apenas proceder de forma pessoal ou escrita, na sede da empresa ou através de fax, telefone **ou e-mail**.
6. Proporcionar a CONTRATADA as condições necessárias para efetiva execução dos serviços objeto do presente contrato, especificado na cláusula primeira, proporcionando-lhe acesso a quaisquer documentos e/ou órgão que a contratada julgar necessário, até com a disponibilização de meios para tal fim;

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



7. Caso a CONTRATANTE necessite de que algum serviço seja executado pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal ou em outro Estado, as despesas de viagens, estadas e alimentação correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEITA – DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar a quantia mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), importando o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) reajustadas pelo mecanismo de correção estipulado pelo Governo federal para este tipo de atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO,
Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Dotação: 04.122.0001.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.3.9.0.39.10.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até a 11 de fevereiro de 2021, podendo ter a sua prorrogação automaticamente por iguais e sucessivos períodos, caso não haja comunicado por escrito, com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta) dias do vencimento do período por qualquer das partes ora contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Na hipótese de rescisão antes do término de um período, por qualquer uma das partes, estas só poderão fazê-lo mediante comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias da data, obrigando-se até então, cumprir integralmente as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado de conformidade com o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, tendo em vista o pactuado nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento e os dispositivos do artigo 13, incisos I e III do mesmo Diploma Legal.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do Município, devidamente consignados no Orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Junqueiro/AL., renunciando expressamente a qualquer outra, para dirimir as pendências em questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ajustadas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO
CONTRATANTE

PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
SILVANA SALES BUONONATO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos dias dez de fevereiro do ano de 2021, nesta Comissão Permanente de Licitação, faço a remessa deste Processo à Procuradoria, contendo 01(um) volume (s).

Ronison da Silva Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ronison da Silva Santos
PRESIDENTE CPL
PORTARIA 027/2021

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, nesta
_____ recebi este Processo da _____ contendo
_____ volume(s).

Assinatura /Nome/Matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

PARECER JURÍDICO Nº 34 /2021

PROCESSO: 02040010/2021

INTERESSADO (A): DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS**

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu aspecto de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de autorizar a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos na área de assessoria contábil no âmbito da administração em geral, para verificação da plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do Memorando n.º 002/2021 – SMF de autoria da Secretaria Municipal de Finanças, visa atender as demandas de consultoria técnica, em especial os itens acima elencados, visando propiciar celeridade ao desenvolvimento do Município.

Conforme, consulta ao Secretário de Finanças, o mesmo declinou que há recurso disponível para pagamento do serviço na Lei Orçamentária Municipal, conforme Unidade Orçamentária específica.

O processo administrativo, foi instruído com todos os documentos probatórios da regularidade da empresa, a ser contratada, qual seja, EXAME - ASSESSORIA CONTABIL LTDA de CNPJ n. 13.063.519/0001-60, com sede na cidade de Maceió - AL, restando **comprovado o caráter excepcional da prestação do serviço, por meio de Atestados de Capacidade Técnica**, colacionados ao procedimento.

A descrição dos objetos foi realizada por meio do Termo de Referência Além de lícitos, os valores a serem pagos pela contratação, bem como a forma de pagamento adotada, estando evidente a **adequação do preço proposto** com os praticados no mercado.

Vieram então os autos a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

3. ANÁLISE JURÍDICA

3.1 VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

*Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Tal princípio, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção.

Entretanto, a Carta Magna prevê **expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar**. São os casos das licitações tidas por **inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis**.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se submete à hipótese do art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, que trata sobre a possibilidade de licitação de serviços prestados por fornecedor exclusivo, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há **parâmetros objetivos** hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, **não é possível**. Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. **O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.**

3.2 REQUISITOS LEGAIS DA LEI N.º 8.666/1993 E LEI 14.039/2020

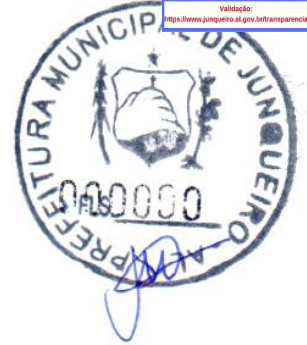
Conforme já expresse, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 25, inc. II da lei de Licitações, a qual pressupõe serviços técnicos com empresa de **o de notória especialização, situação claramente demonstrada com atestados de capacidade técnica, em anexo.**

Tal situação esta devidamente consagrada na legislação vigente, ou seja, a **Decreto - Lei nº 9.225/1946, em seu art. 25, § 1º:**

Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. **(Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)**

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

Reafirmando a legalidade na modalidade escolhido, podemos também citar a Lei 14.039 de 2020, vejamos dispositivo:

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 , passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 25.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (NR)

Com isso, vemos que está satisfeito o requisito de exigência do serviço técnico e singular, o que viabiliza a concretização da contratação, mediante a inexigibilidade, conforme art. 25, II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS



4. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é aferida somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade, da moralidade, da eficiência, da razoabilidade.

Importantes marcos são responsáveis por essa mudança de paradigma. Dentre eles a própria Constituição da República e mais recentemente a Lei de Responsabilidade Fiscal. No campo doutrinário, também ocorreram importantes avanços que nos permitiram analisar a despesa por uma ótica proporcional a sua importância.

Em relação à legitimidade, está se relaciona ao vínculo entre a realização da despesa e o atendimento do bem comum, a qual está devidamente demonstrada diante da necessidade emergencial do serviço relativo a assessoria contábil.

De forma que a ausência do serviço, pode acarretar grave prejuízo a execução dos serviços público, face a possibilidade de não ter a efetivação de transferências voluntárias, violando assim, direito fundamental da população local.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação que deverão ser juntados aos autos são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

- a. Quanto à habilitação jurídica e:
I. Ato constitutivo: presente..
b. Quanto à qualificação técnica: presente.
c. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
I. Prova de inscrição no CPNJ: presente.
II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União: presente.
III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e Dívida Ativa: presente.
IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: presente.
V. Prova de regularidade junto ao FGTS: presente.
VI. Certidão de regularidade trabalhista: presente.
d. Prova de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal: **ausente**
e. Certidão de Regularidade junto a Conselho Regional de contabilidade

6. DA PREVISÃO DE RECURSOS

Necessária à realização de licitação, dispensa e inexigibilidade que haja **previsão de recursos previamente a assunto da obrigação**. Neste sentido.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

[...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: [...]

III - **houver previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; [...]

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e **do recurso próprio para a despesa**, e ao qual serão juntados oportunamente:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

V - **o crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Desta feita, em atenção ao dispositivo, há previsão expressa no contrato, a origem dos recursos, para o adimplemento do serviço, os quais estão previstos na unidade orçamentária, cuja fonte de recurso de custeios possui sua respectiva classificação. Portanto, requisito devidamente cumprido.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR e DO PREÇO

A escolha do fornecedor foi devidamente verificada por meio da capacidade técnica da contratada na prestação do serviço a nível estadual, sendo o preço definido após realização de acordo entre as partes e atendimento dos recursos previstos no orçamento do ente municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

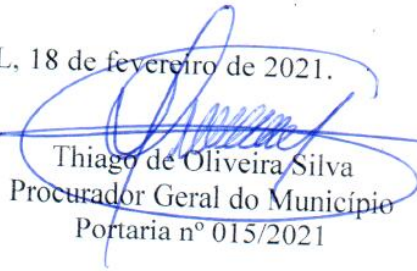
8. CONCLUSÃO

Assim sendo, em atendimento à solicitação de PARECER a esta Procuradoria, **opinamos** pelo preenchimento do requisito de habilitação quanto à juntada de Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, pela empresa contratada.

Após, o cumprimento **opinamos** pela legalidade e constitucionalidade do referido processo administrativo, estando à contratação plenamente apta, vez que presentes os requisitos necessários ao reconhecimento e aplicabilidade da inexigibilidade da licitação, nos moldes do art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93, devendo, pois seguir seu regular processamento.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Junqueiro/AL, 18 de fevereiro de 2021.


Thiago de Oliveira Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 015/2021



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

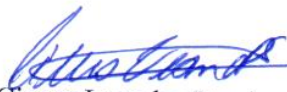


RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração dos contratos com a empresa **EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.063.519/0001-60, no valor global de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Oriundo do Processo Administrativo 02040010/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 23 de fevereiro de 2021.


Cicero Leandro Pereira da Silva
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 23 de fevereiro de 2021.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Nota de Empenho N.º : 2021022300001

Tipo da NotaOrdinário ☐Global ☒Estimativa ☐Orçamentário
e Suplementar ☒**Tipo de Crédito**Especial ☐Extraordinário ☐

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Projeto/Atividade: 2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios

Tipo de Recurso: 1 - Ordinário

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.05.00.00.0000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Licitação: Inexigibilidade

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior

R\$ 300.000,00

Valor do Empenho

R\$ 300.000,00

Saldo Atual

R\$ 0,00

Número do Processo: 02040010

Credor(A): EXAME - ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME

C.N.P.J.: 13.063.519/0001-60 I.M.: 000000

I.E.: 000000

Endereço: AV DEP HUMBERTO MENDES

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

Histórico

REFERENTE AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

Valor do Empenho: R\$ 300.000,00Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 23/02/2021

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITODeclaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 23/02/2021

ALVANDIR MARCELO DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



INEXIGIBILIDADE 003/2021
CONTRATO Nº 003/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E DO OUTRO A EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI -ME, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

PREÂMBULO – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI -ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.063.519/0001-60, estabelecida na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 00796, bairro do Poço, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, representado pelo Sr. Ricardo Brito Borges, brasileiro, alagoano, casado RG 404725 SSP/AL, CPF sob o nº 209.345.134-49, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado como **CONTRATADA**.

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para os Serviços Técnicos e Especializados de Assessoramento contábil, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos e Especializados de Assessoramento contábil

- Elaboração do balanço anual e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- Elaboração dos balancetes mensais do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação de Assistência Social, RPPS e o balancete consolidado do Município;
- Acompanhamento da execução orçamentaria – emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com Lei 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Alimentação dos Sistemas de Orçamento Público em Saúde -SIOPS e em Educação - SIOPE, dos Ministérios da Saúde e Educação;
- Transmissão das informações contábeis ao SICAP- Sistema Integrado ao Controle da

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no que diz respeito ao Poder Executivo e seus respectivos Fundos e Autarquias;

- Atender as Secretarias Municipais em assuntos referentes à área contábil e financeira, bem como elaborar, quando solicitado: planilhas, relatórios e gráficos diversos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços referidos na cláusula primeira pressupõem toda cobertura ao município, quanto à assessoria, consultoria e orientação na sede da CONTRATADA, não implicando desta forma a execução dos mesmos na sede do município. Caso a CONTRATANTE necessite de que algum serviço seja executado “IN LOCO” a mesma deverá solicitar a CONTRATADA por escrito para o devido agendamento. Caso a ocorra a necessidade da CONTRATADA de prestar serviços de interesse da CONTRATANTE junto a Órgãos em outros Estados todas as despesas serão custeadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os serviços constantes na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA de acordo com as informações, dados e documentos fornecidos pela CONTRATANTE. Sendo desta forma de total responsabilidade da CONTRATANTE o teor e assinaturas constantes nos documentos apresentados a CONTRATADA.
2. Cabe apenas a CONTRATADA processar, verificar eventuais incorreções e encaminhar aos órgãos competentes (protocolar), obedecendo aos prazos estabelecidos.
3. Para o bom desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá viabilizar o pronto atendimento das condições e dos prazos necessários para a execução dos mesmos, sem os quais a CONTRATADA não se responsabilizará pela fiel realização dos serviços descritos no caput da cláusula primeira;
4. Na ocorrência de quaisquer irregularidades, nos serviços executados pela CONTRATADA advindos das informações, dados e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, não implicará a CONTRATADA a responsabilidade ou corresponsabilidade administrativa ou jurídica perante terceiros, ou ainda a quaisquer Órgãos Públicos nas esferas municipais, estaduais ou federais.
5. A CONTRATANTE poderá consultar a qualquer momento a CONTRATADA, bastando apenas proceder de forma pessoal ou escrita, na sede da empresa ou através de fax, telefone **ou e-mail**.
6. Proporcionar a CONTRATADA as condições necessárias para efetiva execução dos serviços objeto do presente contrato, especificado na cláusula primeira, proporcionando-lhe acesso a quaisquer documentos e/ou órgão que a contratada julgar necessário, até com a disponibilização de meios para tal fim;

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



7. Caso a CONTRATANTE necessite de que algum serviço seja executado pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal ou em outro Estado, as despesas de viagens, estadas e alimentação correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEITA – DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar a quantia mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), importando o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) reajustadas pelo mecanismo de correção estipulado pelo Governo federal para este tipo de atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO,
Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Dotação: 04.122.0001.2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.3.9.0.39.10.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até a 01 de março de 2021, podendo ter a sua prorrogação automaticamente por iguais e sucessivos períodos, caso não haja comunicado por escrito, com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta) dias do vencimento do período por qualquer das partes ora contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Na hipótese de rescisão antes do término de um período, por qualquer uma das partes, estas só poderão fazê-lo mediante comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias da data, obrigando-se até então, cumprir integralmente as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado de conformidade com o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, tendo em vista o pactuado nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento e os dispositivos do artigo 13, incisos I e III do mesmo Diploma Legal.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do Município, devidamente consignados no Orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Junqueiro/AL, renunciando expressamente a qualquer outra, para dirimir as pendências em questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ajustadas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Junqueiro, 23 de fevereiro de 2021


MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO
CONTRATANTE


EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME
RICARDO BRITO BORGES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Alagoas, 15 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1498

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
Objeto: SRP para futura e eventual Fornecimento de Material de expediente para o Município de Japaratinga/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 30/03/2021, às 10:00h (horário local). Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>. Dúvidas através do e-mail licitacao.de.japaratinga@gmail.com.

Japaratinga – Alagoas, 12 de março de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Renata Oliveira dos Santos
Código Identificador: A4740D37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 01/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.917.132/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, inscrita no CPF: 066.728.704-31 e RG: 2003001060826, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, S/N no centro de Jequiá da Praia – AL, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO JOSÉ JEQUIA LTDA, situada na Rodovia AL 101 Sul, KM 61 -Zona Rural, CEP 57.244.000, Jequiá da Praia-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.538.830/0001-65 neste ato representado pelo Sr. Carlos Margeno da Rocha Barros Palmeira Júnior com CPF de nº 048.129.324-55 e RG de nº 2000002032095 SSP – AL, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do combustível: **Gasolina Comum**, sendo a partir da assinatura desse termo o valor da **gasolina comum** que era de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), passará para R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 12 de março de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador: 3ADE0C69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ

AVISO LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para eventual Aquisição de peixe castanha para distribuição as pessoas carentes durante o período da Semana Santa em nosso Município. Conforme do edital e termo de referência. Processo ADM Nº 0309009/2021, Data da Abertura do Pregão Presencial SRP nº 001/2021 FMAS: 15h00min do dia 25 de Março de 2021, julgamento: menor preço por item. Edital completo de

especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá – AL, ou no e-mail jundialicitacaoal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá AL. Aos dias 12 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador: 8D792495

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02040010/2021. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/02/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL ENTRE OUTROS. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.063.519/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Unidade Orçamentária: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Dotação: 04.122.0001.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS Elemento: 3.3.3.9.0.39.10.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador: 63475C9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa S S MIDIA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, C.N.P.J. sob o nº 26.346.150/0001-45, no valor de R\$ 52.416,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais). Oriundo do Processo Administrativo 01140017/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- AL, 11 de março de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador: 83C70FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.063.519/0001-60, no valor global de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Oriundo do Processo Administrativo 02040010/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- AL, 23 de fevereiro de 2021.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 17 de março de 2021

Processo n. 02040010/2021.

Assunto: Apostilamento ao Contrato n. 001.INEXIGIBILIDADE 03/2021 –
Processo 02040010/2020.

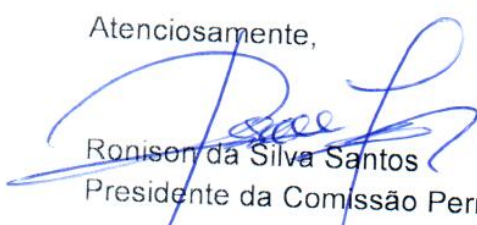
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos e Especializados de Assessoramento contábil
Ao Gabinete do Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Excelentíssimo Sr. Cicero Leandro Pereira da Silva
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Diante da necessidade resolve modificar unilateralmente o CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 003/2021 – PROCESSO 02040010/2021, que se regerá pela legislação pertinente, em epígrafe, se faz imperioso a assinatura de termo de apostilamento por Vossa Excelência.

Segue em anexo termo de apostilamento para assinatura de Vossa Excelência. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e elevada consideração, ao passo que me coloco à inteira disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,


Ronison da Silva Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ronison da Silva Santos
PRESIDENTE CPL
PORTARIA 027/2021

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001
DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.
003/2021 – PROCESSO 02040010/2021,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA EXAME
ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME.**



MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 003/2021 – PROCESSO 02040010/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da "CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA" do contrato registrado e publicado através do **CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 003/2021 – PROCESSO 02040010/2021**, cujo objeto Contratação de Serviços Técnicos e Especializados de Assessoramento contábil. Serão modificadas as seguintes dotações orçamentárias:

ALTERAR/EXCLUIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO,

Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Dotação: 04.122.0001.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento: 3.3.3.9.0.39.10.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

INCLUIR/INCLUIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.

SECRETARIA: 05, 06, 09 e 13.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105, 0506, 0709 e 1112.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0001.2071, 12.122.0010.2103, 10.122.0001.2026 e 08.122.0001.2187.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico, Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 003/2021** - **PROCESSO 02040010/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



Junqueiro/AL, 17 de março de 2021.

Cícero Leandro Pereira da Silva
Prefeito do Município de Junqueiro/AL